EDITAL

1. PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026**
- **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2026**
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO E FECHADO
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 16/06/2026 até 14 horas do dia 29/06/2026.
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 14 horas do dia 29/06/2026 até 10 horas do dia 01/07/2026.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10h do dia 01/07/2026.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - www.bll.org.br.

Torna-se público que a Prefeitura de Riachão das Neves/Bahia, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO DAS NEVES/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**.

2.1. A licitação será por menor preço por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.2. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM INVERSÃO DE FASES, PREVISTA NO § 1º DO ART. 17 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 17, §1º, permite que a Administração inverta a ordem tradicional das fases da licitação, iniciando o processo pela habilitação dos licitantes, antes da análise das propostas, desde que haja uma justificativa clara e fundamentada para isso. É justamente com base nesse dispositivo que se propõe a adoção dessa inversão de fases no presente certame.

Essa opção tem se mostrado vantajosa porque permite à Administração ganhar tempo e eficiência. Ao analisar primeiro os documentos de habilitação, garantimos que apenas as

empresas que realmente atendem a todos os requisitos legais e técnicos sigam para a etapa de julgamento das propostas. Isso evita que se perca tempo analisando propostas de licitantes que, no fim das contas, seriam desclassificados por problemas na documentação.

Além disso, esse formato ajuda a dar mais segurança ao processo, já que reduz o risco de questionamentos e recursos depois do julgamento das propostas, situação que costuma atrasar significativamente a conclusão da licitação. Quando já se sabe de antemão quem está habilitado, o processo se torna mais transparente e previsível para todos os participantes.

Outro ponto importante é que, ao garantir que só empresas regulares avancem na disputa, conseguimos fomentar uma concorrência mais qualificada e saudável, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para o poder público, reforçando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante de todos esses benefícios, assegura-se maior agilidade, menos risco de contestações, mais transparência e melhor qualidade na concorrência. Entende-se que a inversão de fases está plenamente justificada neste caso, sendo a escolha mais adequada para garantir um processo licitatório mais eficiente e seguro.

2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.3.2. No caso de licitação por SRP para prestação de serviço do objeto de que tenha numerosos itens, fica autorizado, desde que justificado, a compra parcelada em lotes, visando afastar a possibilidade de inexequibilidade, ausência de sincronismo dos fornecimentos, não entrega pelos fornecedores, prejudicando a eficiência da operação de controle, e consequentemente a eficácia dos resultados pretendido

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, sob pena de inabilitação.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante.

g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas ‘i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

o) O disposto nas alíneas ‘i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL – Anexo XI.
b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – anexo XII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**, em conformidade com o disposto no art. 17, §1º da Lei nº 14.133/2021. Tal ordenamento foi adotado com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao certame, possibilitando que apenas os licitantes previamente habilitados participem das fases subsequentes.

5.2. A antecipação da habilitação tem como objetivo a racionalização do procedimento licitatório, ao evitar a análise de propostas de licitantes que não atendam aos requisitos legais, técnicos e fiscais exigidos no edital. Com essa medida, busca-se proporcionar maior eficiência, economicidade e celeridade ao processo licitatório, alinhando-se aos princípios que regem a Administração Pública, tais como a eficiência, a transparência e a legalidade. Ao realizar a habilitação previamente, a Administração assegura que apenas propostas de

licitantes qualificados sejam consideradas, otimizando o tempo e recursos destinados à avaliação e julgamento das propostas, além de reduzir o risco de paralisações ou questionamentos futuros. Dessa forma, o procedimento licitatório se torna mais ágil, evitando a dilação de prazos e proporcionando uma melhor alocação dos recursos públicos.

5.3. A antecipação da habilitação também contribui significativamente para a transparência do procedimento licitatório, uma vez que possibilita à Administração ter conhecimento prévio sobre a regularidade jurídica, fiscal, técnica e financeira dos licitantes. Isso fortalece a segurança e a integridade do certame, permitindo uma análise mais aprofundada e criteriosa dos interessados, antes mesmo da avaliação das propostas. Ao garantir que os participantes cumpram todas as exigências legais e regulamentares desde o início do processo, a Administração não só aumenta a confiança no processo licitatório, mas também minimiza o risco de contestações e questionamentos posteriores. Além disso, essa prática promove um ambiente mais seguro e confiável, tanto para os órgãos públicos quanto para os licitantes, assegurando que apenas empresas devidamente regularizadas possam competir no certame, o que reforça a competitividade e a legitimidade do processo.

5.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes serão disponibilizados para avaliação da pregoeira antes da disputa. E para os licitantes após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
b) Marca e modelo.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:

a) Descrição do objeto contendo tabela de especificação do Termo de Referência.
b) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso.
c) Marca e modelo.
d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
e) O prazo de validade da proposta.
f) Não será exigida a garantia da proposta, que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio https://bll.org.br/.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pela pregoeira

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá a pregoeira desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
b) não atendam às exigências do edital e seus anexos.
c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa).
d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento.
e) <u>apresentarem marca que não atende a descrição do termo de referência.</u>
f) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
g) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4.Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. **Os lances formulados deverão indicar MENOR PREÇO.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.8. **Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

9.9. **Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do MENOR PREÇO de lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pela Pregoeira aos licitantes na plataforma BLL.

12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual a pregoeira examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e Termo de Referência no item7.

13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022.

13.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.4. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN nº 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o agente de contratação e sua equipe verificará se o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar possui alguma sanção que impeça a participação na futura contratação mediante consulto nos sites abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.
b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,

no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação
b) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
c) Declaração de garantia dos produtos e instalações por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante dos equipamentos.
d) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.
f) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
h) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.
i) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.
j) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo V.

13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.
b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.
b.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários."
c) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

c.1. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar
c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)
c.3. Termo de abertura e encerramento
c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

c) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
d) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.

e) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo V.
b) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
c) Declaração de enquadramento do porte da empresa.

13.1.5.7. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, em campo través da opção "MANIFESTAÇÃO DE RECURSO" no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocoladas no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A presente contratação ocorrerá dotação orçamentária abaixo:

UNIDADE: 02.02.000 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E FAZENDA
ATIVIDADE: 04.122.003.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.006.2020 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 15001001

UNIDADE: 02.03.100 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.006.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1540/1542

UNIDADE: 2070-SEC. MUN. DE AGRICULTURA. DESENVOLVIMENTO RURAL. ABASTECIMENTO E PESCA
ATIVIDADE: 04.122.010.2096 GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL, ABAST. E PESCA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.08.000 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE: 13.392.007.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.09.000 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
ATIVIDADE: 27.122.007.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.11.000 SEC. MUN. DE POLÍTICAS DAS MULHERES, DIVERSIDADE E JUVENTUDE
ATIVIDADE: 14.122.011.2040 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE POLÍTICAS DAS MULHERES, DIVERSIDADE E JUVENTUDE
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.10.000 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
ATIVIDADE: 06.122.004.2060 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 04.782.004.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.06.000 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.451.009.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.12.000 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICos
ATIVIDADE: 18.541.012.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1753

UNIDADE: 02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE: 10.302.005.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
ATIVIDADE: 10.304.005.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATIVIDADE: 10.302.005.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE: 10.301.005.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.05.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.008.2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
ATIVIDADE: 08.245.008.2052 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE: 08.244.008.2053 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1660/1661

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
b) as peculiaridades do caso concreto
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19. DA GARANTIA

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bll.org.br.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência
b) ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
c) ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato
d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado
e) ANEXO V - Declaração de conhecimento das informações e locais
f) ANEXO VI - Declaração de que não emprega menor de idade
g) ANEXO VII - Declaração que atende aos requisitos de habilitação
h) ANEXO VIII - Declaração que atende PCD
i) ANEXO IX - Declaração de enquadramento
j) ANEXO X - Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
k) ANEXO XI - Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL
l) ANEXO XII - Custo pela utilização do sistema
m) ANEXO XIII – Declaração de Idoneidade
n) ANEXO XIV – Minuta da Ata de Registro de Preços

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Riachão das Neves/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Riachão das Neves/Bahia, 16 de junho de 2026.

MOAB NASCIMENTO DE SANTANA
PREFEITO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão das Neves/Ba.

LOTE 1: ELETRODOMÉSTICO (23 ITENS)		VALOR LOTE: R$ 495.553,21			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TURBO, OSCILANTE, DIAMETRO MINIMO DE 50CM, BIVOLT. MINIMO DE 03 (TRES) PAS PREMIUM. CONSUMO MEDIO MAXIMO DE 4,55 KWH/MES; CLASSIFICACAO INMETRO A; COM CONTROLE DE OSCILACAO; GRADE PROTETORA METALICA; CONTROLE DE VELOCIDADE; MANUAL	R$ 224,67	300	UNIDADES	R$ 67.401,00
2	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 4 (QUATRO) LITROS DE CAPACIDADE, COM COPO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMINIO POLIDO, ALTA ROTAÇÃO: 22000RPM; POTENCIA MINIMA 800W, FREQUENCIA 50/60 HZ, TENSAO 127/220 VOLTS. GARANTIA	R$ 621,59	50	UNIDADES	R$ 31.079,50
3	LIQUIDIFICADOR, MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE TOTAL: SÃO 2,2 LITROS PARA PREPARAR SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS, ENTRE OUTROS;3 VELOCIDADES + PULSAR: ESCOLHA A VELOCIDADE IDEAL PARA ALCANÇAR A TEXTURA PERFEITA; RESISTENTE: O COPO É FEITO DE SAN CRISTAL, MATERIAL	R$ 107,79	100	UNIDADES	R$ 10.779,00
4	SANDUICHEIRA GRILL; POTÊNCIA DE 750W; CHAPAS ANTIADERENTES; TRAVA DE FECHAMENTO; ALÇA FRIA; POTÊNCIA (W) 750; VOLTAGEM 220.	R$ 102,23	30	UNIDADES	R$ 3.066,90
5	BATEDEIRA INDUSTRIAL COM PROTEÇÃO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020, ESTRUTURA EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA, CONSUMO: 0,5 KW/H, MOTOR: 1/4 CV; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDA	R$ 2.308,67	50	UNIDADES	R$ 115.433,50
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850 W, ACOMPANHA 3 BATEDORES E EXCLUSIVO ACESSÓRIO MEDIDOR, COM PEDESTAL. ANTIDERRAPANTE, FECHO DE SEGURANÇA, FRASCOS SEGUROS PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, INCLINE A CABEÇA, TIGELA REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4	R$ 434,30	20	UNIDADES	R$ 8.686,00
7	DEPURADOR DE AR COM GRADE EXAUTORA DE FÁCIL LIMPEZA, CONTROLE COM 03 VELOCIDADES, LUZ, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 485,79	20	UNIDADES	R$ 9.715,80
8	ESPREMEDOR DE FRUTAS: MATERIAL COPO EM ALUMÍNIO 7 234,45 1.641,15 VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA: 500 WATS; ROTAÇÃO 3545 RPM. COM ITENS 01 COPO EM PP 500 ML; 01 PENEIRA PARA COPO EM PP;01 CASTANHA PEQUENA EM POLIESTIRENO (LIMÃO);01 CASTANHA GRANDE EM POLIESTI	R$ 279,08	20	UNIDADES	R$ 5.581,60
9	FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 52 LITROS COM FORNO AUTO LIMPANTE. BANDEJA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. TEMPERATURA ENTRE 20 A 250° C. COM GRILL E LÂMPADA INTERNA. PORTA DE VIDRO TRIPLO. VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R$ 612,90	30	UNIDADES	R$ 18.387,00
10	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM BOTÃO PULSAR, FUNÇÕES BATEDOR, CORTADOR, ESPREMEDOR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, PICAR COM ACESSÓRIOS :JARRA DO LIQUIDIFICADOR, JARRA DO PROCESSADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, LÂMINA DE PICAR, DISCO ADAPTADOR, ACESSÓR	R$ 428,94	30	UNIDADES	R$ 12.868,20

11	VENTILADOR: - TIPO DE COLUNA; - OSCILANTE; - DESMONTÁVEL; - AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - GRADE PROTETORA EM AÇO COM MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO; - COM HÉLICE DE 3 PÁS DE NYLON - REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 1,20 / MAX. 1,75 M; - CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GR	R$ 314,18	100	UNIDADES	R$ 31.418,00
12	"CAFETEIRA ELÉTRICA 220 V INOX - FILTRO PERMANENTE E LAVÁVEL, CAPACIDADE 1,5 L, ATE 38 CAFÉZINHOS, PAINEL DIGITAL - CAPACIDADE 1,5 LITROS - JARRA INOX - DIMENSÕES DO PRODUTO 28P X 20L X 38,6A CENTÍMETROS - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS - FUNÇÃO SABOR - VOLTAG	R$ 211,08	12	UNIDADES	R$ 2.532,96
13	"BEBEDOURO, ELETRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, 220 VOLTS. - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE NO MINIMO 2 LITROS; - GABINTE EM PLASTICO INJETADO; - TORNEIRAS: 01(UMA) PARA ÁGUA NATURAL E 01(UMA) PARA AG	R$ 664,25	40	UNIDADES	R$ 26.570,00
14	FERRO DE PASSAR À VAPOR INDUSTRIAL 94A - COM VAPORIZADOR, BASE ANTIADERENTE.	R$ 568,71	5	UNIDADES	R$ 2.843,55
15	FERRO DE PASSAR - FERRO A VAPOR 220V - DESLIZAMENTO MAIS RÁPIDO, MAIOR RESISTÊNCIA E MODO ECONOMIA DE ENERGIA.	R$ 136,78	5	UNIDADES	R$ 683,90
16	"LAVADORA DE ROUPAS 17KG. TIPO DE LAVADORA - AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE LAVAGEM - 17KG; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM – 12; MATERIAL DO CESTO - INOX COM BASE DE PLÁSTICO; DIÂMETRO DO CESTO - 51,3CM; COR - BRANCO; PESO DO PRODUTO - 45KG; PESO DO PRODUT	R$ 2.691,56	15	UNIDADES	R$ 40.373,40
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 15 L, 220V	R$ 1.397,25	10	UNIDADES	R$ 13.972,50
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CAPACIDADE 25 L, DUAS TORNEIRAS	R$ 1.446,29	10	UNIDADES	R$ 14.462,90
19	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA - CAPACIDADE 12 L, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, 220V	R$ 3.517,46	10	UNIDADES	R$ 35.174,60
20	COIFA INDUSTRIAL 2 M - COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO DE 25 CM	R$ 1.498,63	10	UNIDADES	R$ 14.986,30
21	"FRITADEIRA - FRITADEIRA AIR FRYER 25 L (M.C) CAPACIDADE DE 25 LITROS; ASSA, COZINHA, GRATINA E FRITA; 1500W DE POTÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200ºC; TIMER DE 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CUBA E CESTO COM REVESTIME	R$ 910,86	10	UNIDADES	R$ 9.108,60
22	"ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - CORPO EM AÇO INOX. BICA, TAMPA E PENEIRA E COPO EM AÇO INOX, COM DOIS ROLAMENTOS E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (LARANJA E LIMÃO). RENDIMENTO APROXIMADO DE 500 ML POR MINUTO. POTÊNCIA 300 W. VOLTAGEM 110 V. DEVE	R$ 407,78	30	UNIDADES	R$ 12.233,40
23	"MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 35 COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TIGELA: APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W.	R$ 409,73	20	UNIDADES	R$ 8.194,60

LOTE 2: UTENSILIOS (99 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 619.329,85**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	COPO, PARA ÁGUA, DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML.	R$ 5,10	300	UNIDADES	R$ 1.530,00
2	JARRA, PARA ÁGUA, EM VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	R$ 20,38	100	UNIDADES	R$ 2.038,00
3	FAQUEIRO, CONJUNTO DE TALHERES, EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 36 PEÇAS.	R$ 128,63	170	UNIDADES	R$ 21.867,10
4	CALDEIRÃO, ALUMÍNIO LINHA HOTEL, INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 24 LITROS, ALTURA: 37CM.	R$ 214,92	85	UNIDADES	R$ 18.268,20
5	CALDEIRAO, PANELA 60 LT LITROS, COM ALÇA E TAMPA ALUMÍNIO. N º45, DIÂMETRO: 45 CM.	R$ 504,35	90	UNIDADES	R$ 45.391,50
6	CAÇAROLA, PANELA ALUMÍNIO Nº 26, 06 LITROS, COM TAMPA E ALÇA.	R$ 75,66	105	UNIDADES	R$ 7.944,30
7	CALDEIRÃO HOTEL N 40 - 45 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL CERVEJEIRO,40ALTURA: 40CMDIÂMETRO: 40CMCAPACIDADE: 45L	R$ 279,98	85	UNIDADES	R$ 23.798,30
8	PRATOS PARA MERENDA, PLÁSTICOS POLIPROPILENO 500 ML.	R$ 4,58	10000	UNIDADES	R$ 45.800,00
9	CANECOS PARA MERENDA, PLÁSTICOS POLIPROPILENO 270 ML.	R$ 4,47	10000	UNIDADES	R$ 44.700,00
10	COLHERES PARA MERENDA, PLÁSTICAS POLIPROPILENO 10 ML.	R$ 1,49	10000	UNIDADES	R$ 14.900,00

11	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE N15 HOTEL RESTAURANTE ESCOLA 800 ML	R$ 39,40	65	UNIDADES	R$ 2.561,00
12	ESCORREDOR, INDUSTRIAL P/ARROZ, MACARRÃO E AFINS, (21 LITROS), ALUMÍNIO.	R$ 102,45	65	UNIDADES	R$ 6.659,25
13	JARRA, P/ SUCO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS.	R$ 67,30	90	UNIDADES	R$ 6.057,00
14	PENEIRA, PLÁSTICA PARA COZINHA, MED. APROX. 15CM DE DIÂMETRO.	R$ 10,09	170	UNIDADES	R$ 1.715,30
15	GARRAFA TERMICA, 1 LITRO MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 32CM, ALTURA 32CM, COM PRESSÃO.	R$ 27,17	210	UNIDADES	R$ 5.705,70
16	GARRAFA TERMICA 5 LITROS; MODELO GARRAFÃO, ALTURA 30 CM, LARGURA 26 CM	R$ 76,92	185	UNIDADES	R$ 14.230,20
17	GARRAFA TERMICA, 2 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 142MM, ALTURA 315MM, COM PRESSÃO.	R$ 51,18	190	UNIDADES	R$ 9.724,20
18	PANELA, TIPO CUSCUZEIRO INDUSTRIAL, 20 LT EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM TAMPA, 02 ALÇAS REVESTIDAS EM BAQUELITA, DIMENSÕES,32 CM ALTURA.	R$ 91,16	120	UNIDADES	R$ 10.939,20
19	PANELA DE PRESSÃO 5 L, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VÁLVULA DE ESCAPE.	R$ 175,68	100	UNIDADES	R$ 17.568,00
20	PANELA, DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 24 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA PATENTEADA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITA, DIMENSÕES ALTURA X LARGURA: 33.8 CM X 44, PESO5.8	R$ 544,85	30	UNIDADES	R$ 16.345,50
21	PENEIRA, EM AÇO, COM CABO EM AÇO, DIÂMETRO MÍNIMO 25 CM.	R$ 15,55	250	UNIDADES	R$ 3.887,50
22	MANGUEIRA REGISTRO, DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL.	R$ 52,63	100	UNIDADES	R$ 5.263,00
23	ABRAÇADEIRA, ROSCA S/FIM PARA MANGUEIRA DE GÁS.	R$ 4,30	100	UNIDADES	R$ 430,00
24	TORNEIRA, PLÁSTICA PARA FILTRO DE BEBEDOURO, COMPLETO COM PORCA DE APERTO E ANÉIS DE VEDAÇÃO.	R$ 8,81	12	UNIDADES	R$ 105,72
25	XÍCARA, JOGO DE XÍCARA DE VIDRO COM PIRES, CONTENDO SEIS UNIDADES, 240ML.	R$ 75,79	600	UNIDADES	R$ 45.474,00
26	TÁBUAS CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO, DE CORES DIFERENTES PARA CADA TIPO DE ALIMENTO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	R$ 46,21	556	UNIDADES	R$ 25.692,76
27	POTES, DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE INOX, NAS MEDIDAS POTE GRANDE: 11X22 CM, POTE MÉDIO: 11X16.5 CM, POTE PEQUENO: 11X12 CM.	R$ 77,42	146	UNIDADES	R$ 11.303,32
28	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	R$ 8,12	2630	UNIDADES	R$ 21.355,60
29	PRATO RASO, EM PORCELANA, COR BRANCA, BORDA DE 4,5CM E Ø DE 25,6CM.	R$ 16,90	1000	UNIDADES	R$ 16.900,00
30	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO DIAMETRO 40CM 8 LITROS.	R$ 11,84	205	UNIDADES	R$ 2.427,20
31	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO DIAMETRO 60CM.	R$ 19,70	205	UNIDADES	R$ 4.038,50
32	BANDEJAS ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO 46X33X5CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.	R$ 14,18	100	UNIDADES	R$ 1.418,00
33	"ORGANIZADOR PRATIC MULTIUSO C/ TAMPA 10L COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 32,5 CM ALTURA: 17 CM"	R$ 31,94	155	UNIDADES	R$ 4.950,70
34	CESTO DE LIXO, PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	R$ 68,23	200	UNIDADES	R$ 13.646,00
35	RECEPIENTE PLASTICO, PARA UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS, COM TAMPA, CAPACIDADE 1,5LITRO.	R$ 9,27	100	UNIDADES	R$ 927,00
36	POTE DE VIDRO P/ CAFÉ E AÇÚCAR, CAP. 1,5LITRO.	R$ 35,22	166	UNIDADES	R$ 5.846,52
37	BANDEJAS INOX RETANGULAR, MEDINDO 40X50CM.	R$ 61,77	165	UNIDADES	R$ 10.192,05
38	COADOR DE CAFÉ: COADOR DE CAFÉ PANO 100% ALGODÃO CABO DE MADEIRA 12CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	R$ 4,68	500	UNIDADES	R$ 2.340,00
39	REGISTRO PARA FOGAO: REGULADOR DE GAS 2 KGH, PRESSÃO DE ENTRADA: 7 BAR, PRESSÃO DE SAIDA: 2,8 KPA; VAZÃO KG/H: 2,0 KG/H GLP, CONEXÃO DE ENTRADA: BORB. P13CONEXÃO DE SAIDA: 3/8" BM	R$ 43,60	90	UNIDADES	R$ 3.924,00
40	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL: REGISTRO/REGULADOR DE GÁS ALTA PRESSÃO MONTADO ROSCA GROSSA X 5/16 WLF 73.	R$ 52,96	105	UNIDADES	R$ 5.560,80
41	COLHER DE SOPA - LÂMINA DE 90MM, CABO DE 107MM E ESPESSURA DE 1,2MM; CORPO E CABO EM INOX	R$ 2,12	305	UNIDADES	R$ 646,60

42	CORTADOR, DE LEGUMES, COM CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, FACAS EM INOX COM APROXIMADAMENTE 10MM, TRIPÉ SOLDADO, COLUNA EM FERRO MACIÇO COM 2 MOLAS, CORTE EM CUBOS, TAMANHO MÉDIO.	R$ 105,28	20	UNIDADES	R$ 2.105,60
43	CONCHA DE INOX, APROXIMADAMENTE 35CM, COM CABO EMBORRACHADO	R$ 26,03	30	UNIDADES	R$ 780,90
44	FACA DE MESA - LÂMINA DE 113MM, CABO DE 107MM E ESPESSURA DE 1MM, CORPO E CABO EM INOX	R$ 4,17	410	UNIDADES	R$ 1.709,70
45	FACA PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9X8X1,5CM	R$ 22,10	30	UNIDADES	R$ 663,00
46	FACA PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, FIO LISO, ANTIADERENTE, COM 3", CABO EMBORRACHADO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 27X92X270MM.	R$ 7,09	30	UNIDADES	R$ 212,70
47	GARFO DE MESA - LÂMINA DE 88MM, CABO DE 107MM E ESPESSURA DE 1,2MM, CORPO E CABO EM INOX	R$ 4,73	410	UNIDADES	R$ 1.939,30
48	PANELA, TIPO CUSCUZEIRO INDUSTRIAL, 5 LT EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM TAMPA, 02 ALÇAS REVESTIDAS EM BAQUELITA, DIMENSÕES,32 CM ALTURA.	R$ 94,49	25	UNIDADES	R$ 2.362,25
49	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. NUM 24 -	R$ 86,71	35	UNIDADES	R$ 3.034,85
50	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. NUM 18 -	R$ 59,25	35	UNIDADES	R$ 2.073,75
51	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. NUM 16 -	R$ 53,70	35	UNIDADES	R$ 1.879,50
52	PANELAS: JOGO 5 PEÇAS CONTENDO: 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA 3,10L, 1 COZI-VAPORE 1,60L, 1 FRIGIDEIRA 20CM, 1 PANELA 16CM E1 PANELA 18CM	R$ 446,33	20	UNIDADES	R$ 8.926,60
53	PRATO FUNDO, INCOLOR, EM VIDRO TEMPERADO, LISO, SEM RANHURAS E DESENHOS, TRANSPARENTES, SÃO RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS.PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES: 22,0CM X 3,2CM. PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 0,36	R$ 6,68	100	UNIDADES	R$ 668,00
54	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 103 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5 LITROS. .	R$ 16,71	50	UNIDADES	R$ 835,50
55	JOGO FRIGIDEIRAS 3PCS CARIBE PRETO - SORTIDOS DE ALUMINIO COM REV ANTIADERENTE E POLIESTER	R$ 86,33	10	UNIDADES	R$ 863,30
56	COLHERES GRANDES PARA COZINHA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$ 7,73	5	UNIDADES	R$ 38,65
57	CAÇAROLA INDUSTRIAL 28 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$ 62,50	2	UNIDADES	R$ 125,00
58	CAÇAROLA INDUSTRIAL 32 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$ 102,74	1	UNIDADE	R$ 102,74
59	CAÇAROLA INDUSTRIAL 36 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$ 120,57	2	UNIDADES	R$ 241,14
60	CAÇAROLA INDUSTRIAL 40 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$ 144,50	1	UNIDADE	R$ 144,50
61	CAÇAROLA INDUSTRIAL 45 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$ 192,07	1	UNIDADE	R$ 192,07
62	COLHERES PARA REFEIÇÃO - TIPO MESA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$ 7,52	230	UNIDADES	R$ 1.729,60
63	COLHERES DE AÇO INOX - TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 60 CM	R$ 32,30	6	UNIDADES	R$ 193,80
64	CONCHA EM AÇO INOX 130 ML – DIMENSÃO 34CM	R$ 18,78	5	UNIDADES	R$ 93,90
65	COPO AMERICANO - CAPACIDADE 150 ML	R$ 2,33	230	UNIDADES	R$ 535,90
66	"DESCASCADORES DE LEGUMES EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS 14,5 X 6,5 X 2 CM"	R$ 19,88	2	UNIDADES	R$ 39,76
67	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE APROXIMADA 5 L’	R$ 88,74	2	UNIDADES	R$ 177,48
68	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - TIPO INDUSTRIAL	R$ 37,09	4	UNIDADES	R$ 148,36
69	FACAS DE COZINHA - 8 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 33 X 5 X 2 CM	R$ 34,81	4	UNIDADES	R$ 139,24
70	FACAS PARA REFEIÇÃO - SEM PONTA, TIPO MESA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$ 5,28	230	UNIDADES	R$ 1.214,40
71	FRIGIDEIRA GRANDE - DIÂMETRO APROXIMADO 30 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 2,2 L	R$ 146,06	3	UNIDADES	R$ 438,18

72	FRIGIDEIRA MÉDIA - DIÂMETRO APROXIMADO 25 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 L	R$	64,77	1	UNIDADE	R$	64,77
73	GARFOS PARA REFEIÇÃO - TIPO MESA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$	5,76	230	UNIDADES	R$	1.324,80
74	GARRAFAS TÉRMICAS - CAPACIDADE 5 L	R$	46,47	2	UNIDADES	R$	92,94
75	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE 7 L	R$	67,13	1	UNIDADE	R$	67,13
76	PANELA Nº 22 - CAPACIDADE APROXIMADA 2,1 L	R$	61,24	1	UNIDADE	R$	61,24
77	PANELA Nº 24 - CAPACIDADE APROXIMADA 3,3 L	R$	70,00	1	UNIDADE	R$	70,00
78	PANELA Nº 34 - CAPACIDADE APROXIMADA 9 L	R$	122,73	2	UNIDADES	R$	245,46
79	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX RESISTENTE - DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 5 CM	R$	25,94	4	UNIDADES	R$	103,76
80	PRATOS DE VIDRO - PARA REFEIÇÃO, TIPO MESA	R$	11,01	230	UNIDADES	R$	2.532,30
81	POTE PLÁSTICO COM TAMPA – FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 5 L	R$	16,76	6	UNIDADES	R$	100,56
82	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 35 CM	R$	34,35	4	UNIDADES	R$	137,40
83	RALADOR EM AÇO INOX - 1 FACE COM 3 TIPOS DE CORTE	R$	18,85	2	UNIDADES	R$	37,70
84	"PANELA DE PRESSÃO 10L - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, INCLUINDO CORPO E TAMPA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA	R$	315,77	30	UNIDADES	R$	9.473,10
85	"PANELA DE PRESSÃO 20L - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, INCLUINDO CORPO E TAMPA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, V	R$	399,15	32	UNIDADES	R$	12.772,80
86	TACHO DE ALUMÍNIO 10L - TACHO - EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA.	R$	90,16	30	UNIDADES	R$	2.704,80
87	"TACHO DE ALUMÍNIO 21L - TACHO - EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, COM ALÇA."	R$	211,34	30	UNIDADES	R$	6.340,20
88	"CALDEIRÃO - CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 CALDEIRÕES, LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 45 LITROS."	R$	300,24	30	UNIDADES	R$	9.007,20
89	"ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL - ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO 45-50CM, COMALÇAS REFORÇADAS E BASE DE APOIO. FUROS PEQUENOS PARA GRÃOS. ALTA RESISTÊNCIA PARA	R$	250,55	30	UNIDADES	R$	7.516,50
90	"BACIA PLÁSTICA - BACIA PLÁSTICA 40 L - BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS."	R$	71,61	100	UNIDADES	R$	7.161,00
91	"RALADOR - RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA."	R$	27,07	50	UNIDADES	R$	1.353,50
92	"FORMA ASSADEIRA 10L - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR PARA USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 10 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X34X7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X	R$	67,51	50	UNIDADES	R$	3.375,50
93	"CAÇAROLA INDUSTRIAL 30CM DIÂMETRO – CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM 30CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE."	R$	80,20	30	UNIDADES	R$	2.406,00
94	"CAÇAROLA INDUSTRIAL 40CM DIÂMETRO - CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM 40CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE."	R$	123,50	30	UNIDADES	R$	3.705,00
95	"CAÇAROLA INDUSTRIAL 45CM DIÂMETRO - CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM 45CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE."	R$	154,87	30	UNIDADES	R$	4.646,10
96	"PANELAS 7 PEÇAS - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO GROSSO (ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM A 4MM) OU AÇO INOXIDÁVEL (PREFERENCIALMENTE 18/10). ACABAMENTO: POLIDO OU ESCOVADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALÇAS E CABOS: FUNDIDOS, REBITADOS (NÃO S	R$	520,00	1	UNIDADE	R$	520,00
97	"KIT ASSADEIRA RETANGULAR - KIT 3 ASSADEIRAS RETANGULARES PROFISSIONAIS DE ALUMÍNIO POLIDO (P/M/G -	R$	64,68	30	UNIDADES	R$	1.940,40

	TAMANHOS APROX. 32CM, 38CM, 47CM), BORDA ALTA (MÍN. 5CM), LINHA HOTEL, ALTA RESISTÊNCIA, PARA COZINHA INDUSTRIAL				
98	"CONCHA - CONCHA ALUMÍNIO N° 12 - CONCHA DE ALUMÍNIO, CORPO ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. DIÂMETRO 12 CM."	R$ 47,58	50	UNIDADES	R$ 2.379,00
99	"COLHER DE SERVIR - COLHER DE AÇO INOX GRANDE (TIPO ARROZ) - COLHER, CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ"	R$ 30,18	50	UNIDADES	R$ 1.509,00
LOTE 3: MOBILIARIO (MATERIAL AÇO) (8 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 243.295,06**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO - AÇO; DIMENSÕES: 1,80X0,70 (AXL); 02 PORTAS; AÇO PA-110 1,93X1,20X0,40M - CHAPA 26/24 - PANDIN - CZ/CZ - 12007, FICHA TÉCNICA: ALTURA (CM): 193, LARGURA (CM): 120, PROFUNDIDADE (CM): 40, NÚMERO DE BANDEJAS: 04 BANDE	R$ 449,00	100	UNIDADES	R$ 44.900,00
2	ARQUIVO - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS REFORÇADO, COM TRILHO TELESCÓPIO, * MEDIDAS: 1,33A X 0,47L X 0,69P COM 2 COPIAS DE CHAVES - CAPACIDADE POR GAVETAS 45KG, * CHAPA 24/26, * PUXADORES.	R$ 984,10	100	UNIDADES	R$ 98.410,00
3	ESTANTE - ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 PRATELEIRAS SUPORTA ATÉ 240 KG - 2 M X 92,5 CM X 30; ALTURA 200CM CAPACIDADE 240 KG.	R$ 447,37	100	UNIDADES	R$ 44.737,00
4	ARMÁRIO AÇO - 12 PORTAS - ROPEIRO (A:1,95M. L:0,95 M. P:0,42M)	R$ 1.107,73	10	UNIDADES	R$ 11.077,30
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM AÇO, SEIS PORTAS (A:1,85M, L: 0,60M, P:0,45M).	R$ 1.375,60	10	UNIDADES	R$ 13.756,00
6	BANCADA INDUSTRIAL EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS 150 X 70 CM, COM PRATELEIRA	R$ 1.595,94	4	UNIDADES	R$ 6.383,76
7	ESTANTE MÓVEL EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80 X 1,00 M, COM PRATELEIRAS	R$ 1.964,34	5	UNIDADES	R$ 9.821,70
8	"MESA INOX INDUSTRIAL - MESA INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL - MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX, PARA COZINHA INDUSTRIAL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 190 X 70 X 90CM, COM PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR."	R$ 1.420,93	10	UNIDADES	R$ 14.209,30
LOTE 4: MOBILIÁRIO HOSPITALAR (14 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 187.527,03**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR CORINO AZUL D33, MEDIDA 088X012X188.	R$ 428,65	50	UNIDADES	R$ 21.432,50
2	ARMARIO, VITRINE, USO HOSPITALAR, 02 PORTAS LATERAIS EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO, COM ESPESSURA DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO PINTADO NA COR BRANCA, DIMENSOES NAO INFERIORES A 1,60 X 0,70 X 0,35M.	R$ 1.273,55	15	UNIDADES	R$ 19.103,25
3	BIOMBO DE 03 PANOS, ARMACAO TUBULAR EM ACO PINTADO, PES COM RODIZIOS, ACOMPANHADO DE 03 PANOS EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES DE 1750 X 1800 MM.	R$ 479,06	10	UNIDADES	R$ 4.790,60
4	CADEIRA DE RODA, PARA BANHO, COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITARIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS R	R$ 637,00	10	UNIDADES	R$ 6.370,00
5	CADEIRA, DE RODAS, ADULTO, EM ACO COM PINTURA EPOXI, DOBRAVEL, EIXOS DUPLO X, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 160KG, APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PES REMOVIVEL, SENDO AS RODAS DE TRAS PROPULSORAS E AS DA FRENTE DIRECIONAIS, PNEUS MACICOS, ESTOF	R$ 1.689,69	20	UNIDADES	R$ 33.793,80
6	CARRO, PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, PARA LEITOS E OUTROS AMBIENTES; DEVE POSSUIR DOIS PUXADORES; POSSUIR PES COM RODIZIO DE NO MINIMO 4 POLEGADAS.	R$ 3.727,68	5	UNIDADES	R$ 18.638,40
7	ESCADA, USO HOSPITALAR, DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM ACO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PES PROTETORES DE BORRACHA.	R$ 157,19	10	UNIDADES	R$ 1.571,90
8	ESCADA, ALUMINIO, DUPLA ABERTURA EM A, COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	R$ 586,64	8	UNIDADES	R$ 4.693,12
9	MACA COM ROLDANA POSSUI RODÍZIOS. SUA CABECEIRA É REGULÁVEL EM 04 POSIÇÕES ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL OU ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA	R$ 2.010,33	5	UNIDADES	R$ 10.051,65

	ELETROSTATICA, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL; CABECEIRA				
10	MACA, FIXA, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL OU ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL; CABECEIRA MOVEL POR CREMALHEIRA; PES PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA;	R$ 725,36	5	UNIDADES	R$ 3.626,80
11	MESA, PARA EXAME GINECOLOGICO, COM LEITO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO MOVEL, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDIDO EM DUAS SECOES; MOVIMENTO ANGULAR (DORSO, ASSENTO E PERNEIRA); ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL CO	R$ 1.033,75	5	UNIDADES	R$ 5.168,75
12	SUPORTE, PARA SORO, EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 POLEGADA ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 1,40 M E MAXIMA DE 2,0 M, COM QUATRO GANCHOS, BASE DE APOIO EM ACO INOX TUBULAR E 04 RODIZIOS GIRATORIOS E ESFERICOS DE 02 POLEGADAS, RESISTENTE A ALTA CARGA DE	R$ 160,30	20	UNIDADES	R$ 3.206,00
13	ANDADOR IDOSO ADULTO ARTICULADO FIXO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 BARRAS- ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO. DOBRÁVEL E COM FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135 KG; APOIO DE MÃOS ANATÔMICO; ALTURA RECOMEND	R$ 156,94	15	UNIDADES	R$ 2.354,10
14	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS 360 LITROS A 400 LITROS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE BATERIAS COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE AUTONOMIA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. DEVE POSSUIR REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	R$ 26.363,08	2	UNIDADES	R$ 52.726,16
LOTE 5: MOBILIÁRIO (14 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 431.155,75**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	BANQUETA 75CM, COM ALTURA DE 75CM IDEAL PARA BANCADAS E BISTRÔS DE 1,05M A 1,10M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ASSENTO ALMOFADADO REVESTIDO EM TECIDO COURVIN, ASSENTO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E COURO SINTÉTICO. ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM FIBRA.	R$ 332,30	30	UNIDADES	R$ 9.969,00
2	BELICHE SOLTEIRO EM 100% MDF, MEDIDAS, A: 162 CM, L: 105 CM, P: 201 CM, PESO: 100KG. ACABAMENTO: PINTURA UV (ULTRAVIOLETA) ACOMPANHA ESCADA LATERAL DE MADEIRA FIXA, E GRADE NA CAMA SUPERIOR.	R$ 663,36	30	UNIDADES	R$ 19.900,80
3	CADEIRA, EM POLIPROPILENO (PLASTICA), MONOBLOCO, DE CLASSE DE USO IRRESTRITO (B), SEM APOIO DE BRACO, NA COR BRANCA, DE USO INTERNO OU EXTERNO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE182 ±1,8 KG, TRATADO COM RESINA ANTI RAIOS UV. O PRODUTO DEVERA EXIBIR DE FORMA PE	R$ 71,00	400	UNIDADES	R$ 28.400,00
4	MESA PARA REFEITÓRIO COM 10 CADEIRAS - DIMENSOES DE 700 X 1200 MM, EM GRANITO- TAMPO DA MESA EM GRANITO, ESPESSURA 20 MM, BORDAS BOLEADAS, CANTOS BOLEADOS, DIMENSOES DE 700 X 1200 MM, ALTURA DA FACE SUPERIOR DO TAMPO AO PISO 750 MM -	R$ 2.366,50	20	UNIDADES	R$ 47.330,00
5	"SOFA, DE 03 LUGARES, EXECUTIVA, COM BRACOS, DIMENSOES ENTRE 2100 E 2300 MM (LARGURA), 820 E 920 MM (PROFUNDIDADE) E 740 E 940 MM (ALTURA), COM VARIAÇAO DE +/- 5%, EM VINIL, COM SUPERFICIE LEVEMENTE TEXTURIZADA. ESTRUTURA: INTERNA DE MADEIRA TRATADA DE EU	R$ 1.477,67	5	UNIDADES	R$ 7.388,35
6	CADEIRA DE AUDITORIO FIXA, COM BRACOS, PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ENCOSTO E ASSENTO, COR PADRAO DA UNIDADE, COM DIMENSOES DO ENCOSTO 1000 X 560 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 1000 X 500 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 10%. ASS	R$ 713,92	300	UNIDADES	R$ 214.176,00
7	LONGARINA, DE 03 LUGARES PARA BANCO COMPONIVEL EM TUBO DE ACO 80 X 40 MM E ESPESSURA DE 1,90 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFICIE PINTADO.ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSUR	R$ 455,80	20	UNIDADES	R$ 9.116,00
8	LONGARINA, DE 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA EM RESINA DE POLIÉSTER OU ESTRUTURA EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO NO SISTEMA DE SOLDA MIG, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA	R$ 503,00	10	UNIDADES	R$ 5.030,00

9	"LONGARINA, DE 02 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA UNICA EM RESINA DE POLIESTER OU ESTRUTURA EM ACO COM REFORCO SOLDADO NO SISTEMA DE SOLDA MIG, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MINIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA	R$ 340,24	10	UNIDADES	R$ 3.402,40
10	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS OPERACIONAL, COM BRACOS REGULAVEIS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA RESISTENCIA INDEFORMAVEL COM FORMATO ANATOMICO DE 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA	R$ 1.000,00	30	UNIDADES	R$ 30.000,00
11	MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA/MDP/MDF/DE 03 A 04 GAVETAS / COM SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA. DIMENSOES DE 1200 X 820 X 755 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHA	R$ 544,04	30	UNIDADES	R$ 16.321,20
12	PAINEL DIVISÓRIO PAINEL, DIVISORIO, LATERAL CURVO, EM MDP OU MDF, FIXADO AS MESAS, DIMENSÕES DE 1100MM(LARGURA) X 1350 MM (ALTURA ATE O PISO), COM PINTURA POLIURETANICA, COM NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM	R$ 505,21	30	UNIDADES	R$ 15.156,30
13	MESA PLASTICA, NA COR BRANCA: MATERIAL POLIPROPILENO + ADITIVOS, COM ABERTURA PARA GUARDA SOL, PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, DESIGN MODERNO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 680 CM DE COMPRIMENTO, 680 CM DE LARGURA E 730 CM DE ALTURA, COM A CAPACI	R$ 109,59	215	UNIDADES	R$ 23.561,85
14	"TABUA DE PASSAR ROUPA MOVEL COM ORGANIZADOR PORTA E PRATELEIRAS COR BRANCO - COMPRIMENTO X LARGURA 102 CM X 35 CM MADEIRA - ALTURA MÁXIMA 89 CM - PASSADEIRA ROUPAS PENDURAR ORGANIZAR - PINTURA UV (ULTRA VIOLETA DE ALTA RESISTÊNCIA) PRATELEIRAS INTERNAS P	R$ 280,77	5	UNIDADES	R$ 1.403,85
LOTE 6: EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO (4 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 23.907,51**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODELO DO EQUIPAMENTO DIGITAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 200 KG;	R$ 1.481,57	12	UNIDADES	R$ 17.778,84
2	"BALANÇA DIGITAL ADULTO - MODELO DO EQUIPAMENTO DIGITAL; MATERIAL: PLATAFORMA VIDRO TEMPERADO E VISOR LCD ALIMENTAÇÃO BATERIA; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 180 KG; LARGURA: 2	R$ 112,96	12	UNIDADES	R$ 1.355,52
3	BALANÇA DIGITAL 40 KG COZINHA/ALIMENTOS - CAPACIDADE MAX: 40KG, CAPACIDADE MIN: 2G, DIVISÃO DE PESAGEM: 2G, TELA DUPLA: FRENTE E TRASEIRA, INDICADOR DE: 1. PESO, 2. PREÇO UNITÁRIO,3. PREÇO TOTAL., CABO INCLUÍDO, BATERIA RECARREGÁVE	R$ 227,40	20	UNIDADES	R$ 4.548,00
4	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - CAPACIDADE PARA 40 KG	R$ 225,15	1	UNIDADE	R$ 225,15
LOTE 7: DIVERSOS (3 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 46.798,00**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100 LITROS REFORÇADA - COM TAMPA E SAÍDA NO FUNDO PARA ESVAZIAR LIQUIDOS, RETANGULAR, IDEAL PARA GELO, BEBIDAS, SORVETES, FRIOS. MEDIDAS EXTERNAS, ESPESSURA DO ISOPOR: 19MM, LARGURA: 67CM, COMPRIMENTO: 80CM, ALTURA: 37CM, TAMPÃO PA	R$ 168,40	50	UNIDADES	R$ 8.420,00
2	CAIXA DE FEIRA PLÁSTICA VAZADA - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES A X L X C: 31 X 57 X 77CM INTERNA. POSSUI LATERAIS E ALÇAS VAZADAS. POSSUI OMBREIRA PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE E A ESTOCAGEM DE PRODUTOS; LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL	R$ 155,75	100	UNIDADES	R$ 15.575,00
3	"ECO PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM - PLÁSTICO VAZADO - COM TRÊS ENTRADAS, ESTE PALLET PERMITE UMA MANIPULAÇÃO FÁCIL E EFICIENTE COM EMPILHADEIRAS E PALETEIRAS. - PESO MÁXIMO SUPORTADO 3.000 KG - FABRICADO EM POLIPROPILENO - ATENDE AS NORMAS DA ANVISA	R$ 228,03	100	UNIDADES	R$ 22.803,00
VALOR GLOBAL:					**R$2.047.566,41**

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadrando como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21.
1.3. O presente objeto trata-se de fornecimento de produtos, trata-se de uma entrega parcelada de bens duráveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf

4.2. Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação haverá necessidade da indicação de marca(s) e modelo(s).
4.3. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
4.4. As empresas arrematantes serão convocadas para apresentarem proposta reformulada conforme Edital.
4.5. Poderá ser exigida a apresentação de amostra, exame de conformidade ou outros. A pregoeira informará no Chat da plataforma no final da sessão de licitação.
4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
4.5.2. Caso seja exigido a amostras, deverá ser apresentado amostras de cada um dos produtos licitados, a serem entregues na Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta Cidade, a fim de que estas possam ser apreciadas pela Comissão Especial Fiscalizadora, a ser designada em ato próprio.
4.6. **Garantia:**

a) **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
b) **Garantia da Proposta:** Não será exigida a garantia da proposta, que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

4.7. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os itens devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.

4.8. **Propostas Financeiras:** As propostas apresentadas pelos fornecedores devem ser transparentes e competitivas, respeitando o princípio da economicidade. As cotações devem ser adequadas ao mercado, permitindo uma análise comparativa que vise à melhor relação custo-benefício. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo entrega que deverá ser realizada no município sem acréscimos.
4.9. **Capacidade de Fornecimento:** Os fornecedores devem demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.
4.10. **Conformidade com Normas Técnicas e Legais:** Os materiais devem atender a normas técnicas de segurança e qualidade, além de respeitar legislações pertinentes, como as normas ambientais e de acessibilidade. É fundamental que os fornecedores apresentem certificações que comprovem a conformidade dos produtos com as regulamentações vigentes.
4.11. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
5.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.
5.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de fornecimento.
5.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.
5.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. A contratação terá vigência até 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de **JULGAMENTO DA PROPOSTA.**

a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO ELETRÔNICO.
b) Critério de julgamento pelo Menor Preço por LOTE.

7.2. Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

a) **Empresário Individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Empresário individual sede; Microempreendedor

Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio; https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
c) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores.
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
g) **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
h) Cédula de identidade ou Documento original com foto do(s) sócio(s) da empresa.
i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação Técnica

g) Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem ter a sociedade, fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação
h) Para fins de diligência a CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de Notas de Empenho e/ou Notas Fiscais de Entidades Públicas e Privadas.
i) Declaração de garantia por 12 (doze) meses, independente da garantia fornecida pelo fabricante.
j) Declaração com relação das instalações, do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em atendimento ao art. 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo IV.
k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, modelo no anexo V.

l) Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação, para visa assegurar que a empresa licitante esteja devidamente regularizada e autorizada a operar de acordo com as leis municipais, estaduais e federais aplicáveis ao seu ramo de atividade.

7.2.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

k) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

l) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

m) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

n) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

o) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

p) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

q) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

r) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

s) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e atendimento ao art. 68, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.

7.2.4. Habilitação econômico-financeiro

f) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

g) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 3 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

b.1. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 0010 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: “26. A entidade deve elaborar o

Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social, juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários."

h) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

c.1. As empresas enquadradas no regime de "Lucro Real" deverão apresentar
c.2. Recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD)
c.3. Termo de abertura e encerramento
c.4. Demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).
c.5. Certidão de Regularidade Profissional – CRP do Contador, devidamente válida.

i) No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
j) No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
k) Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou lote pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou do Contrato Social.

7.2.5. Outros Documentos:

d) Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCLJ - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps,tcu.gov.br/),conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal n212.846/13(Lei anticorrupção).
e) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 – modelo no anexo VI.
f) Declaração de que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
g) Declaração de enquadramento do porte da empresa.
h) Declaração de Idoneidade.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.02.000 SEC. MUN. DE ADMINISTRACÃO E FAZENDA
ATIVIDADE: 04.122.003.2007 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.122.006.2020 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 15001001

UNIDADE: 02.03.100 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.006.2023 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1540/1542

UNIDADE: 2070-SEC. MUN. DE AGRICULTURA. DESENVOLVIMENTO RURAL. ABASTECIMENTO E PESCA
ATIVIDADE: 04.122.010.2096 GESTÃO DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, DESENV. RURAL, ABAST. E PESCA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.08.000 SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO
ATIVIDADE: 13.392.007.2063 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.09.000 SEC. MUN. DE ESPORTES E LAZER
ATIVIDADE: 27.122.007.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.11.000 SEC. MUN. DE POLÍTICAS DAS MULHERES, DIVERSIDADE E JUVENTUDE
ATIVIDADE: 14.122.011.2040 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE POLÍTICAS DAS MULHERES, DIVERSIDADE E JUVENTUDE
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.10.000 SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
ATIVIDADE: 06.122.004.2060 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ATIVIDADE: 04.782.004.2014 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.06.000 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PÚBLICOS
ATIVIDADE: 15.451.009.2016 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

E SERVIÇOS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500

UNIDADE: 02.12.000 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICos
ATIVIDADE: 18.541.012.2061 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E DOS REC. HIDRICOS
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1500/1753

UNIDADE: 02.04.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE: 10.302.005.2042 GESTÃO DAS AÇÕES DO HOSPITAL MUNICIPAL
ATIVIDADE: 10.304.005.2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ATIVIDADE: 10.302.005.2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ATIVIDADE: 10.301.005.2035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 15001002

UNIDADE: 02.05.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.245.008.2051 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
ATIVIDADE: 08.245.008.2052 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ATIVIDADE: 08.244.008.2053 BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
FONTE: 1660/1661

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

9.1. CONTRATADA:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
9.1.2. A responsabilizar-se pela entrega e o descarregamento no local indicado pela administração, se responsabilizando pela integridade e funcionalidade dos equipamentos.
9.1.3. Os itens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990.
9.1.4.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 15 dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.
9.1.5. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.1.6. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
9.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
9.1.10. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
9.1.11. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
9.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
9.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. CONTRATANTE:
9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
9.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.
9.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
9.2.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
9.2.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
9.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.

9.2.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.2.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2.10.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos
9.2.11. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
9.2.12. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
9.2.13. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
9.2.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará as especificações constantes desse termo de referência.
10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não entregou os materiais e ou serviços acordados.
b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.
c) deixar de fornecer os materiais e serviços exigidos para a execução do contrato, com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3. Do recebimento

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
c) Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
f) O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
g) O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078/1990.

10.4. Liquidação

a) A Liquidação será efetuada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
b) Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - O vencimento;
    - A data da emissão;
    - Os dados do contrato e do órgão Contratante;
    - O período respectivo de execução do contrato;
    - O valor a pagar.

c) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
d) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
e) A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.6. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7. Antecipação de pagamento: Não é permitida a antecipação de pagamento.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, Lei nº 14.133/2021).
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
d) Multa:

d.1. moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado na implantação do link, sobre o valor da total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

d.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por inexecução total do contrato.

d.3. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133/2021)

11.5. Todas as sanções previstas neste Termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021)

11.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no e parágrafos do art. 158 caput da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021)

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021)

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/2021.
12.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
12.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
12.5. O fiscal setorial do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
12.6. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal setorial do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
12.8. O fiscal setorial do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
12.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
12.10. O fiscal setorial do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
12.11.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

12.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
12.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
12.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.17. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
12.18. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
12.19. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
12.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.
12.21. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal n° 14.133/2021 designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução contratual:

a) **RAPHAEL DE SANTANA COSTA,** inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme a portaria nº **490 de 15 d abril de 2025** para gestor de contratos.
b) **ÉRIC RAMIRO SANTOS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 38922, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial administrativo.
c) **RODRIGO BARBOZA BORGES CARVALHO,** inscrito na Matrícula nº 38917, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial administrativo.
d) **IGOR LENO BOMFIM,** inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
e) **FERNANDA SILVA MAGALHÃES** inscrita na Matrícula nº 39940, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
f) **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA** inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
g) **MARCELA SANTIAGO DE JESUS** inscrita na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
h) **HELENITA OLIVEIRA DE JESUS,** inscrita na Matrícula nº 39948, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
i) **EUNILDO ARRUDA CRISOSTOMO BARRETO,** inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.

j) **HEITOR OLDAN DE ALENCAR FILHO,** inscrito na Matrícula nº 39737, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Transportes.
k) **MELK DIAS DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38895, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Rural, Abastecimento e Pesca.
l) **WIRES FERREIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38940, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho, Indústria e Comércio.
m) **LAISE MENDES DO AMARAL,** inscrita na Matrícula nº 38946, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho, Indústria e Comércio.
n) **ADRIANA GOMES DA ROCHA**, inscrita na Matrícula nº 39944, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
o) **PEDRO VINICIUS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito na Matrícula nº 38965, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
p) **CLAUDOMES PEREIRA DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38896, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
q) **JOACI TAVARES CÂMARA**, inscrito na Matrícula nº 38961, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
r) **HERCULANITO DOMINGOS DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 39571, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
s) **RANILSON NUNES DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38984, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
t) **LILIA LIDIANE SANTOS ROCHA,** inscrita na Matrícula nº 38805, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Diversidade e Juventude.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, com data base vinculada à data do orçamento estimado.
13.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I–Io)/Io]

- Onde:
- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

13.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
13.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1. Necessidade de Reequilíbrio: Se, durante a execução do contrato, ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de efeitos incertos, que impliquem aumento significativo nos custos da CONTRATADA, ou em caso de modificações unilaterais que alterem as condições de execução do contrato, será facultado à CONTRATADA solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com base no princípio da justiça contratual e da manutenção do equilíbrio entre as partes.
14.2. Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATADA deverá solicitar formalmente o reequilíbrio econômico-financeiro à CONTRATANTE, apresentando a justificativa detalhada, incluindo a comprovação dos fatores que motivaram a necessidade de reequilíbrio, como aumento de custos de insumos, encargos públicos ou eventos que afetem diretamente a execução dos serviços. A solicitação deverá ser acompanhada de documentação comprobatória dos custos ou preços impactados, a ser analisada pela Administração Pública.
14.3. Análise da Solicitação de Reequilíbrio: A CONTRATANTE, após receber a solicitação da CONTRATADA, realizará a análise técnica e econômica dos documentos apresentados, verificando a real necessidade de ajuste, e poderá realizar diligências, perícias ou auditorias, conforme necessário, para garantir a correção do pleito de reequilíbrio.
14.4. Acordo sobre o Reequilíbrio: Caso seja constatada a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE e a CONTRATADA acordarão sobre os ajustes a serem realizados, que poderão envolver a revisão do valor contratual ou a alteração de outros termos do contrato, de modo a restabelecer o equilíbrio entre as partes.
14.5. Possíveis Ajustes: Os ajustes poderão envolver a revisão dos preços contratados;
14.6. Condições para Concessão de Reequilíbrio: O reequilíbrio só será concedido se comprovado que as causas que geraram os custos adicionais não são de responsabilidade da CONTRATADA e que as mesmas são imprevisíveis ou de impacto não controlável pelas partes.
14.7. Efeitos do Reequilíbrio: Caso o reequilíbrio seja concedido, o valor do contrato será reajustado conforme os ajustes acordados entre as partes, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo. A CONTRATADA não poderá pleitear valores retroativos à data do evento que gerou a solicitação de reequilíbrio, salvo disposição expressa para o contrário.
14.8. Não Concessão do Reequilíbrio: Se a análise da solicitação de reequilíbrio resultar na negativa da concessão, a CONTRATANTE deverá fundamentar a sua decisão e comunicar à CONTRATADA, podendo, caso haja discordância, a CONTRATADA buscar a revisão judicial do ato.

15. RESCISÃO

15.1. Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência. Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstos em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao

ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

15.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 138, inciso I e II, §§ 1° e 2°, da Lei 14.133/2021.

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSIMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

1.1. *A aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Riachão das Neves/Ba*, deverá obedecer no que couber as seguintes normas:

a) Lei 14.133/2021.
b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

2. REQUISITANTE

- Secretaria de Municipal de Administração e Finanças

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa para a presente aquisição de móveis, eletrodomésticos e utensílios consiste na necessidade de garantir melhores condições de funcionamento, organização e atendimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, proporcionando estrutura adequada aos servidores e à população usuária dos serviços públicos.

Os itens a serem adquiridos são indispensáveis para a manutenção e aprimoramento das rotinas administrativas, operacionais e de atendimento ao público, considerando que parte do mobiliário e equipamentos atualmente utilizados encontra-se desgastada pelo uso contínuo, apresentando condições inadequadas de conservação, ergonomia e funcionalidade, o que compromete a eficiência dos serviços prestados.

A aquisição visa ainda atender às demandas de ampliação e reestruturação dos setores municipais, assegurando ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desempenho das atividades institucionais no âmbito do município de Riachão das Neves/BA.

---

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O **FORNECIMENTO** é classificado Materiais, haja vista que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.
4.4. Os requisitos desta contratação são fundamentados na necessidade de selecionar a solução mais adequada que atenda ao interesse público, priorizando critérios e práticas de sustentabilidade, qualidade, e desempenho, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, e observando legislações e regulamentações específicas aplicáveis. A busca por soluções eficazes que alinhem eficiência à sustentabilidade ambiental, econômica e social, bem como a qualidade e desempenho dos serviços de assessoria e consultoria, é essencial para o sucesso e a viabilidade da contratação:

a) Requisitos Gerais: A contratada deverá possuir experiência comprovada do presente objeto conforme a Lei 14.133/2021.

b) Requisitos Legais: A contratada deve estar em conformidade com todas as exigências legais para a execução do objeto e não possuir restrições que impeçam sua habilitação em processos licitatórios, em alinhamento ao Art. 14 da Lei 14.133/2021.
c) Requisitos de Sustentabilidade: É imprescindível que a solução proposta esteja alinhada com práticas sustentáveis, buscando minimizar impactos ambientais e promover o uso racional dos recursos. A contratada deverá apresentar metodologia que incorpore critérios de sustentabilidade, tais como eficiência energética, redução de resíduos e otimização de processos, conforme previsto no Art. 12, XII da Lei 14.133/2021.
d) Requisito da Proposta: a licitante deverá ofertar proposta de todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresente maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental, incorporação de tecnologias, possibilidade de compra ou locação de bens e opções menos onerosas à Administração Pública, de forma a atender aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

5.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao que se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

a) **SOLUÇÃO 1 – Aquisição do Objeto:** A Administração realiza a compra direta necessários para atender às unidades administrativas, assumindo a responsabilidade por todas as etapas do processo, desde a aquisição até a entrega, conferência e instalação dos bens conforme as demandas específicas de cada setor.

b) **SOLUÇÃO** 2 – Formas alternativas de contratação: Incluem acordos de cooperação com outros entes públicos para compras conjuntas desses objetos, visando obter melhores preços e condições, ou a utilização de sistemas de registro de preços, que possibilitam aquisições mais rápidas e flexíveis conforme a necessidade da Administração.

5.3. Após análise dessas soluções de contratação, avaliando as necessidades e condições financeiras da Administração, considera-se a **SOLUÇÃO 1 - Aquisição do Objeto** é a opção mais viável por diversos fatores estratégicos, operacionais e econômicos. Ao realizar diretamente a compra do material, a Administração mantém controle total sobre a especificação, qualidade, quantidade e prazo de entrega dos bens, garantindo que atendam com precisão às demandas das unidades administrativas. Além disso, essa solução proporciona maior flexibilidade na gestão dos processos de recebimento, instalação e manutenção, otimizando recursos, garantindo agilidade e reduzindo custos desnecessários.

5.4. **SOLUÇÃO 3 – Formas alternativas de contratação -** No presente caso, a adesão a instrumentos coletivos não se mostra aplicável, pois a Administração não localizou acordos vigentes ou atas de registro de preços que atendam às especificidades e demandas desta contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Na modalidade de Aquisição do Objeto, a Administração realiza a compra direta dos bens permanentes necessários ao funcionamento das unidades administrativas. Isso garante controle total sobre a escolha dos fornecedores e das especificações técnicas dos produtos, assegurando que os itens adquiridos atendam integralmente aos padrões de qualidade, durabilidade e funcionalidade exigidos.

6.2. Além disso, a compra direta possibilita à Administração negociar preços mais vantajosos junto aos fabricantes ou distribuidores, eliminando custos de intermediação e otimizando o uso dos recursos públicos. Essa modalidade também permite ajustes mais ágeis nas quantidades, modelos e prazos de entrega, conforme as demandas específicas de cada secretaria ou unidade beneficiada.

6.3. Outro benefício importante é a possibilidade de selecionar os produtos que atendam de forma personalizada às condições de uso em cada ambiente institucional, considerando fatores como a manutenção e adequação ao espaço físico disponível.

6.4 A solução proposta visa a aquisição de mobiliários, equipamentos e utensílios necessários para estruturar adequadamente os setores municipais, proporcionando ambientes mais organizados, seguros, funcionais e ergonomicamente adequados aos servidores e ao público atendido. Os móveis visam atender às demandas de acomodação, organização de documentos, melhoria dos espaços de trabalho e suporte às rotinas administrativas. Os eletrodomésticos e utensílios destinam-se ao apoio das atividades internas das Secretarias, contribuindo para a conservação de alimentos, preparo de bebidas, armazenamento de água, limpeza e demais necessidades operacionais dos setores.
A solução busca ainda substituir itens desgastados pelo uso contínuo, que já não apresentam condições adequadas de conservação e funcionalidade, bem como suprir demandas decorrentes da ampliação e reestruturação dos ambientes administrativos.

7. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES DAS QUANTIDADES

7.1. O quantitativo de itens solicitado nesta presente contratação foi estabelecido com base em uma análise detalhada e comparativa de contratos anteriores desta Administração, bem como a partir da real necessidade atual do município, conforme demandado por cada unidade administrativa envolvida.

7.2. A definição da especificação do produto e quantidade a serem adquiridas/contratadas levou em consideração dados históricos e projeções sobre demanda de cada unidade desta Administração. Esse levantamento foi realizado de forma criteriosa, com o intuito de atender

com precisão as necessidades de funcionamento e manutenção das atividades da administração pública, evitando tanto a falta quanto o excesso de aquisições.

7.3 A presente gestão tem utilizado esses dados como base para a formulação da nova licitação, uma vez que, devido ao curto período à frente da administração, é desafiador mensurar com precisão a real necessidade atual. Além disso, o presente contrato conseguiu suprir a necessidade da Administração, mas constatou uma deficiência na composição dos itens.

7.4. Segue anexo a planilha de **memorial de cálculo** da especificação do produto e quantidade:

LOTE 1: ELETRODOMÉSTICO (23 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 495.553,21**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TURBO, OSCILANTE, DIAMETRO MINIMO DE 50CM, BIVOLT. MINIMO DE 03 (TRES) PAS PREMIUM. CONSUMO MEDIO MAXIMO DE 4,55 KWH/MES; CLASSIFICACAO INMETRO A; COM CONTROLE DE OSCILACAO; GRADE PROTETORA METALICA; CONTROLE DE VELOCIDADE; MANUAL	R$ 224,67	300	UNIDADES	R$ 67.401,00
2	LIQUIDIFICADOR, MODELO INDUSTRIAL, 4 (QUATRO) LITROS DE CAPACIDADE, COM COPO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 POLIDO, REVESTIMENTO DO GABINETE EM ALUMINIO POLIDO, ALTA ROTAÇÃO: 22000RPM; POTENCIA MINIMA 800W, FREQUENCIA 50/60 HZ, TENSAO 127/220 VOLTS. GARANTIA	R$ 621,59	50	UNIDADES	R$ 31.079,50
3	LIQUIDIFICADOR, MODELO DOMESTICO, CAPACIDADE TOTAL: SÃO 2,2 LITROS PARA PREPARAR SUCOS, VITAMINAS, MOLHOS, ENTRE OUTROS;3 VELOCIDADES + PULSAR: ESCOLHA A VELOCIDADE IDEAL PARA ALCANÇAR A TEXTURA PERFEITA; RESISTENTE: O COPO É FEITO DE SAN CRISTAL, MATERIAL	R$ 107,79	100	UNIDADES	R$ 10.779,00
4	SANDUICHEIRA GRILL; POTÊNCIA DE 750W; CHAPAS ANTIADERENTES; TRAVA DE FECHAMENTO; ALÇA FRIA; POTÊNCIA (W) 750; VOLTAGEM 220.	R$ 102,23	30	UNIDADES	R$ 3.066,90
5	BATEDEIRA INDUSTRIAL COM PROTEÇÃO MÓVEL EM CHAPA DE AÇO CARBONO, ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020, ESTRUTURA EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA, CONSUMO: 0,5 KW/H, MOTOR: 1/4 CV; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDA	R$ 2.308,67	50	UNIDADES	R$ 115.433,50
6	BATEDEIRA PLANETÁRIA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 850 W, ACOMPANHA 3 BATEDORES E EXCLUSIVO ACESSÓRIO MEDIDOR, COM PEDESTAL. ANTIDERRAPANTE, FECHO DE SEGURANÇA, FRASCOS SEGUROS PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, INCLINE A CABEÇA, TIGELA REMOVÍVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4	R$ 434,30	20	UNIDADES	R$ 8.686,00
7	DEPURADOR DE AR COM GRADE EXAUTORA DE FÁCIL LIMPEZA, CONTROLE COM 03 VELOCIDADES, LUZ, VOLTAGEM 220 V, GARANTIA DE 12 MESES.	R$ 485,79	20	UNIDADES	R$ 9.715,80
8	ESPREMEDOR DE FRUTAS: MATERIAL COPO EM ALUMÍNIO 7 234,45 1.641,15 VOLTAGEM: BIVOLT; POTÊNCIA: 500 WATS; ROTAÇÃO 3545 RPM. COM ITENS 01 COPO EM PP 500 ML; 01 PENEIRA PARA COPO EM PP;01 CASTANHA PEQUENA EM POLIESTIRENO (LIMÃO);01 CASTANHA GRANDE EM POLIESTI	R$ 279,08	20	UNIDADES	R$ 5.581,60
9	FORNO ELÉTRICO DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 52 LITROS COM FORNO AUTO LIMPANTE. BANDEJA DE RESÍDUOS REMOVÍVEL. TEMPERATURA ENTRE 20 A 250° C. COM GRILL E LÂMPADA INTERNA. PORTA DE VIDRO TRIPLO. VOLTAGEM 220 VOLTS. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	R$ 612,90	30	UNIDADES	R$ 18.387,00
10	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS COM BOTÃO PULSAR, FUNÇÕES BATEDOR, CORTADOR, ESPREMEDOR, FATIADOR, LIQUIDIFICADOR, RALADOR, PICAR COM ACESSÓRIOS :JARRA DO LIQUIDIFICADOR, JARRA DO PROCESSADOR, ESPREMEDOR DE FRUTAS, LÂMINA DE PICAR, DISCO ADAPTADOR, ACESSÓR	R$ 428,94	30	UNIDADES	R$ 12.868,20
11	VENTILADOR: - TIPO DE COLUNA; - OSCILANTE; - DESMONTÁVEL; - AJUSTE DE INCLINAÇÃO; - GRADE PROTETORA EM AÇO COM MÍNIMO 60 CM DE DIÂMETRO; - COM HÉLICE DE 3 PÁS DE NYLON - REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA 1,20 / MAX. 1,75 M; - CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GR	R$ 314,18	100	UNIDADES	R$ 31.418,00

12	"CAFETEIRA ELÉTRICA 220 V INOX - FILTRO PERMANENTE E LAVÁVEL, CAPACIDADE 1,5 L, ATE 38 CAFÉZINHOS, PAINEL DIGITAL - CAPACIDADE 1,5 LITROS - JARRA INOX - DIMENSÕES DO PRODUTO 28P X 20L X 38,6A CENTÍMETROS - CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS - FUNÇÃO SABOR - VOLTAG	R$ 211,08	12	UNIDADES	R$ 2.532,96
13	"BEBEDOURO, ELETRICO, TIPO COLUNA, PARA GARRAFAO DE ÁGUA MINERAL DE 20 (VINTE) LITROS, 220 VOLTS. - CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO NO RESERVATORIO DE NO MINIMO 2 LITROS; - GABINTE EM PLASTICO INJETADO; - TORNEIRAS: 01(UMA) PARA ÁGUA NATURAL E 01(UMA) PARA AG	R$ 664,25	40	UNIDADES	R$ 26.570,00
14	FERRO DE PASSAR À VAPOR INDUSTRIAL 94A - COM VAPORIZADOR, BASE ANTIADERENTE.	R$ 568,71	5	UNIDADES	R$ 2.843,55
15	FERRO DE PASSAR - FERRO A VAPOR 220V - DESLIZAMENTO MAIS RÁPIDO, MAIOR RESISTÊNCIA E MODO ECONOMIA DE ENERGIA.	R$ 136,78	5	UNIDADES	R$ 683,90
16	"LAVADORA DE ROUPAS 17KG. TIPO DE LAVADORA - AUTOMÁTICA; CAPACIDADE DE LAVAGEM - 17KG; QUANTIDADE DE PROGRAMAS DE LAVAGEM – 12; MATERIAL DO CESTO - INOX COM BASE DE PLÁSTICO; DIÂMETRO DO CESTO - 51,3CM; COR - BRANCO; PESO DO PRODUTO - 45KG; PESO DO PRODUT	R$ 2.691,56	15	UNIDADES	R$ 40.373,40
17	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - CAPACIDADE 15 L, 220V	R$ 1.397,25	10	UNIDADES	R$ 13.972,50
18	BEBEDOURO INDUSTRIAL - CAPACIDADE 25 L, DUAS TORNEIRAS	R$ 1.446,29	10	UNIDADES	R$ 14.462,90
19	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA - CAPACIDADE 12 L, MÍNIMO 3 VELOCIDADES, 220V	R$ 3.517,46	10	UNIDADES	R$ 35.174,60
20	COIFA INDUSTRIAL 2 M - COM EXAUSTOR E TUBULAÇÃO DE 25 CM	R$ 1.498,63	10	UNIDADES	R$ 14.986,30
21	"FRITADEIRA - FRITADEIRA AIR FRYER 25 L (M.C) CAPACIDADE DE 25 LITROS; ASSA, COZINHA, GRATINA E FRITA; 1500W DE POTÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA ATÉ 200ºC; TIMER DE 60 MINUTOS COM AVISO SONORO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; CUBA E CESTO COM REVESTIME	R$ 910,86	10	UNIDADES	R$ 9.108,60
22	"ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - CORPO EM AÇO INOX. BICA, TAMPA E PENEIRA E COPO EM AÇO INOX, COM DOIS ROLAMENTOS E DOIS CONES DE EXTRAÇÃO (LARANJA E LIMÃO). RENDIMENTO APROXIMADO DE 500 ML POR MINUTO. POTÊNCIA 300 W. VOLTAGEM 110 V. DEVE	R$ 407,78	30	UNIDADES	R$ 12.233,40
23	"MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR - MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, 35 COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS, MODELO DOMÉSTICO, CAPACIDADE TIGELA: APROXIMADAMENTE 1,5 LITROS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 700W.	R$ 409,73	20	UNIDADES	R$ 8.194,60

LOTE 2: UTENSILIOS (99 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 619.329,85**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	COPO, PARA ÁGUA, DE VIDRO, LISO, CAPACIDADE 300 ML.	R$ 5,10	300	UNIDADES	R$ 1.530,00
2	JARRA, PARA ÁGUA, EM VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS.	R$ 20,38	100	UNIDADES	R$ 2.038,00
3	FAQUEIRO, CONJUNTO DE TALHERES, EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO, EMBALAGEM: CAIXA COM 36 PEÇAS.	R$ 128,63	170	UNIDADES	R$ 21.867,10
4	CALDEIRÃO, ALUMÍNIO LINHA HOTEL, INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 24 LITROS, ALTURA: 37CM.	R$ 214,92	85	UNIDADES	R$ 18.268,20
5	CALDEIRAO, PANELA 60 LT LITROS, COM ALÇA E TAMPA ALUMÍNIO. N º45, DIÂMETRO: 45 CM.	R$ 504,35	90	UNIDADES	R$ 45.391,50
6	CAÇAROLA, PANELA ALUMÍNIO Nº 26, 06 LITROS, COM TAMPA E ALÇA.	R$ 75,66	105	UNIDADES	R$ 7.944,30
7	CALDEIRÃO HOTEL N 40 - 45 LITROS PANELA DE ALUMÍNIO LINHA INDUSTRIAL CERVEJEIRO,40ALTURA: 40CMDIÂMETRO: 40CMCAPACIDADE: 45L	R$ 279,98	85	UNIDADES	R$ 23.798,30
8	PRATOS PARA MERENDA, PLÁSTICOS POLIPROPILENO 500 ML.	R$ 4,58	10000	UNIDADES	R$ 45.800,00
9	CANECOS PARA MERENDA, PLÁSTICOS POLIPROPILENO 270 ML.	R$ 4,47	10000	UNIDADES	R$ 44.700,00
10	COLHERES PARA MERENDA, PLÁSTICAS POLIPROPILENO 10 ML.	R$ 1,49	10000	UNIDADES	R$ 14.900,00
11	CONCHA INDUSTRIAL GRANDE N15 HOTEL RESTAURANTE ESCOLA 800 ML	R$ 39,40	65	UNIDADES	R$ 2.561,00
12	ESCORREDOR, INDUSTRIAL P/ARROZ, MACARRÃO E AFINS, (21 LITROS), ALUMÍNIO.	R$ 102,45	65	UNIDADES	R$ 6.659,25
13	JARRA, P/ SUCO, MATERIAL VIDRO, CAPACIDADE 2 LITROS.	R$ 67,30	90	UNIDADES	R$ 6.057,00

14	PENEIRA, PLÁSTICA PARA COZINHA, MED. APROX. 15CM DE DIÂMETRO.	R$ 10,09	170	UNIDADES	R$ 1.715,30
15	GARRAFA TERMICA, 1 LITRO MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 1LITRO, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 32CM, ALTURA 32CM, COM PRESSÃO.	R$ 27,17	210	UNIDADES	R$ 5.705,70
16	GARRAFA TERMICA 5 LITROS; MODELO GARRAFÃO, ALTURA 30 CM, LARGURA 26 CM	R$ 76,92	185	UNIDADES	R$ 14.230,20
17	GARRAFA TERMICA, 2 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO IMITAÇÃO DE INOX, CAPACIDADE 2 LITROS, COMPRIMENTO APROX. 110MM, LARGURA 142MM, ALTURA 315MM, COM PRESSÃO.	R$ 51,18	190	UNIDADES	R$ 9.724,20
18	PANELA, TIPO CUSCUZEIRO INDUSTRIAL, 20 LT EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM TAMPA, 02 ALÇAS REVESTIDAS EM BAQUELITA, DIMENSÕES,32 CM ALTURA.	R$ 91,16	120	UNIDADES	R$ 10.939,20
19	PANELA DE PRESSÃO 5 L, PRIMEIRA QUALIDADE, COM VÁLVULA DE ESCAPE.	R$ 175,68	100	UNIDADES	R$ 17.568,00
20	PANELA, DE PRESSÃO, EM ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE 24 LITROS, VÁLVULA DE SEGURANÇA PATENTEADA, VÁLVULA MULTIFUNCIONAL, VEDAÇÃO PERFEITA NA TAMPA COM TRAVA HERMÉTICA EM ALÇA LATERAL REVESTIDA EM BAQUELITA, DIMENSÕES ALTURA X LARGURA: 33.8 CM X 44, PESO5.8	R$ 544,85	30	UNIDADES	R$ 16.345,50
21	PENEIRA, EM AÇO, COM CABO EM AÇO, DIÂMETRO MÍNIMO 25 CM.	R$ 15,55	250	UNIDADES	R$ 3.887,50
22	MANGUEIRA REGISTRO, DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL.	R$ 52,63	100	UNIDADES	R$ 5.263,00
23	ABRAÇADEIRA, ROSCA S/FIM PARA MANGUEIRA DE GÁS.	R$ 4,30	100	UNIDADES	R$ 430,00
24	TORNEIRA, PLÁSTICA PARA FILTRO DE BEBEDOURO, COMPLETO COM PORCA DE APERTO E ANÉIS DE VEDAÇÃO.	R$ 8,81	12	UNIDADES	R$ 105,72
25	XÍCARA, JOGO DE XÍCARA DE VIDRO COM PIRES, CONTENDO SEIS UNIDADES, 240ML.	R$ 75,79	600	UNIDADES	R$ 45.474,00
26	TÁBUAS CONSTRUÍDAS EM POLIPROPILENO, DE CORES DIFERENTES PARA CADA TIPO DE ALIMENTO PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO CRUZADA.	R$ 46,21	556	UNIDADES	R$ 25.692,76
27	POTES, DE VIDRO TRANSPARENTE COM TAMPA DE INOX, NAS MEDIDAS POTE GRANDE: 11X22 CM, POTE MÉDIO: 11X16.5 CM, POTE PEQUENO: 11X12 CM.	R$ 77,42	146	UNIDADES	R$ 11.303,32
28	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	R$ 8,12	2630	UNIDADES	R$ 21.355,60
29	PRATO RASO, EM PORCELANA, COR BRANCA, BORDA DE 4,5CM E Ø DE 25,6CM.	R$ 16,90	1000	UNIDADES	R$ 16.900,00
30	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO DIAMETRO 40CM 8 LITROS.	R$ 11,84	205	UNIDADES	R$ 2.427,20
31	BACIA PLASTICA RESISTENTE A ALTO IMPACTO DIAMETRO 60CM.	R$ 19,70	205	UNIDADES	R$ 4.038,50
32	BANDEJAS ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR COM BORDAS, MEDINDO 46X33X5CM, ALUMÍNIO POLIDO RESISTENTE.	R$ 14,18	100	UNIDADES	R$ 1.418,00
33	"ORGANIZADOR PRATIC MULTIUSO C/ TAMPA 10L COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 32,5 CM ALTURA: 17 CM"	R$ 31,94	155	UNIDADES	R$ 4.950,70
34	CESTO DE LIXO, PLASTICO COM TAMPA 60 LITROS	R$ 68,23	200	UNIDADES	R$ 13.646,00
35	RECEPIENTE PLASTICO, PARA UTILIZAÇÃO EM MICROONDAS, COM TAMPA, CAPACIDADE 1,5LITRO.	R$ 9,27	100	UNIDADES	R$ 927,00
36	POTE DE VIDRO P/ CAFÉ E AÇÚCAR, CAP. 1,5LITRO.	R$ 35,22	166	UNIDADES	R$ 5.846,52
37	BANDEJAS INOX RETANGULAR, MEDINDO 40X50CM.	R$ 61,77	165	UNIDADES	R$ 10.192,05
38	COADOR DE CAFÉ: COADOR DE CAFÉ PANO 100% ALGODÃO CABO DE MADEIRA 12CM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS.	R$ 4,68	500	UNIDADES	R$ 2.340,00
39	REGISTRO PARA FOGAO: REGULADOR DE GAS 2 KGH, PRESSÃO DE ENTRADA: 7 BAR, PRESSÃO DE SAIDA: 2,8 KPA; VAZÃO KG/H: 2,0 KG/H GLP, CONEXÃO DE ENTRADA: BORB. P13CONEXÃO DE SAIDA: 3/8" BM	R$ 43,60	90	UNIDADES	R$ 3.924,00
40	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL: REGISTRO/REGULADOR DE GÁS ALTA PRESSÃO MONTADO ROSCA GROSSA X 5/16 WLF 73.	R$ 52,96	105	UNIDADES	R$ 5.560,80
41	COLHER DE SOPA - LÂMINA DE 90MM, CABO DE 107MM E ESPESSURA DE 1,2MM; CORPO E CABO EM INOX	R$ 2,12	305	UNIDADES	R$ 646,60
42	CORTADOR, DE LEGUMES, COM CORPO EM ALUMINIO FUNDIDO, FACAS EM INOX COM APROXIMADAMENTE 10MM, TRIPÉ SOLDADO, COLUNA EM FERRO MACIÇO COM 2 MOLAS, CORTE EM CUBOS, TAMANHO MÉDIO.	R$ 105,28	20	UNIDADES	R$ 2.105,60
43	CONCHA DE INOX, APROXIMADAMENTE 35CM, COM CABO EMBORRACHADO	R$ 26,03	30	UNIDADES	R$ 780,90

44	FACA DE MESA - LÂMINA DE 113MM, CABO DE 107MM E ESPESSURA DE 1MM, CORPO E CABO EM INOX	R$	4,17	410	UNIDADES	R$ 1.709,70
45	FACA PARA CORTE DE CARNE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LÂMINA, COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9X8X1,5CM	R$	22,10	30	UNIDADES	R$ 663,00
46	FACA PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO INOX, FIO LISO, ANTIADERENTE, COM 3", CABO EMBORRACHADO, INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 27X92X270MM.	R$	7,09	30	UNIDADES	R$ 212,70
47	GARFO DE MESA - LÂMINA DE 88MM, CABO DE 107MM E ESPESSURA DE 1,2MM, CORPO E CABO EM INOX	R$	4,73	410	UNIDADES	R$ 1.939,30
48	PANELA, TIPO CUSCUZEIRO INDUSTRIAL, 5 LT EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, COM TAMPA, 02 ALÇAS REVESTIDAS EM BAQUELITA, DIMENSÕES,32 CM ALTURA.	R$	94,49	25	UNIDADES	R$ 2.362,25
49	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. NUM 24 -	R$	86,71	35	UNIDADES	R$ 3.034,85
50	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. NUM 18 -	R$	59,25	35	UNIDADES	R$ 2.073,75
51	PANELA COM TAMPA EM ALUMÍNIO REFORÇADO. NUM 16 -	R$	53,70	35	UNIDADES	R$ 1.879,50
52	PANELAS: JOGO 5 PEÇAS CONTENDO: 1 CAÇAROLA FUNDA COM TAMPA 3,10L, 1 COZI-VAPORE 1,60L, 1 FRIGIDEIRA 20CM, 1 PANELA 16CM E1 PANELA 18CM	R$	446,33	20	UNIDADES	R$ 8.926,60
53	PRATO FUNDO, INCOLOR, EM VIDRO TEMPERADO, LISO, SEM RANHURAS E DESENHOS, TRANSPARENTES, SÃO RESISTENTES A IMPACTOS E PEQUENAS QUEDAS.PODE IR AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS. DIMENSÕES: 22,0CM X 3,2CM. PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 0,36	R$	6,68	100	UNIDADES	R$ 668,00
54	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 218 MM, ALTURA: 103 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO: CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE: 5 LITROS. .	R$	16,71	50	UNIDADES	R$ 835,50
55	JOGO FRIGIDEIRAS 3PCS CARIBE PRETO - SORTIDOS DE ALUMINIO COM REV ANTIADERENTE E POLIESTER	R$	86,33	10	UNIDADES	R$ 863,30
56	COLHERES GRANDES PARA COZINHA - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$	7,73	5	UNIDADES	R$ 38,65
57	CAÇAROLA INDUSTRIAL 28 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$	62,50	2	UNIDADES	R$ 125,00
58	CAÇAROLA INDUSTRIAL 32 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$	102,74	1	UNIDADE	R$ 102,74
59	CAÇAROLA INDUSTRIAL 36 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$	120,57	2	UNIDADES	R$ 241,14
60	CAÇAROLA INDUSTRIAL 40 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$	144,50	1	UNIDADE	R$ 144,50
61	CAÇAROLA INDUSTRIAL 45 CM - EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO	R$	192,07	1	UNIDADE	R$ 192,07
62	COLHERES PARA REFEIÇÃO - TIPO MESA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$	7,52	230	UNIDADES	R$ 1.729,60
63	COLHERES DE AÇO INOX - TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 60 CM	R$	32,30	6	UNIDADES	R$ 193,80
64	CONCHA EM AÇO INOX 130 ML – DIMENSÃO 34CM	R$	18,78	5	UNIDADES	R$ 93,90
65	COPO AMERICANO - CAPACIDADE 150 ML	R$	2,33	230	UNIDADES	R$ 535,90
66	"DESCASCADORES DE LEGUMES EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS 14,5 X 6,5 X 2 CM"	R$	19,88	2	UNIDADES	R$ 39,76
67	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE APROXIMADA 5 L’	R$	88,74	2	UNIDADES	R$ 177,48
68	ESCUMADEIRA EM AÇO INOX - TIPO INDUSTRIAL	R$	37,09	4	UNIDADES	R$ 148,36
69	FACAS DE COZINHA - 8 POLEGADAS, APROXIMADAMENTE 33 X 5 X 2 CM	R$	34,81	4	UNIDADES	R$ 139,24
70	FACAS PARA REFEIÇÃO - SEM PONTA, TIPO MESA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$	5,28	230	UNIDADES	R$ 1.214,40
71	FRIGIDEIRA GRANDE - DIÂMETRO APROXIMADO 30 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 2,2 L	R$	146,06	3	UNIDADES	R$ 438,18
72	FRIGIDEIRA MÉDIA - DIÂMETRO APROXIMADO 25 CM, CAPACIDADE APROXIMADA 1,3 L	R$	64,77	1	UNIDADE	R$ 64,77
73	GARFOS PARA REFEIÇÃO - TIPO MESA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL	R$	5,76	230	UNIDADES	R$ 1.324,80
74	GARRAFAS TÉRMICAS - CAPACIDADE 5 L	R$	46,47	2	UNIDADES	R$ 92,94
75	PANELA DE PRESSÃO - CAPACIDADE 7 L	R$	67,13	1	UNIDADE	R$ 67,13

76	PANELA Nº 22 - CAPACIDADE APROXIMADA 2,1 L	R$	61,24	1	UNIDADE	R$	61,24
77	PANELA Nº 24 - CAPACIDADE APROXIMADA 3,3 L	R$	70,00	1	UNIDADE	R$	70,00
78	PANELA Nº 34 - CAPACIDADE APROXIMADA 9 L	R$	122,73	2	UNIDADES	R$	245,46
79	PEGADOR DE MACARRÃO EM INOX RESISTENTE - DIMENSÕES APROXIMADAS 29 X 5 CM	R$	25,94	4	UNIDADES	R$	103,76
80	PRATOS DE VIDRO - PARA REFEIÇÃO, TIPO MESA	R$	11,01	230	UNIDADES	R$	2.532,30
81	POTE PLÁSTICO COM TAMPA – FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE 5 L	R$	16,76	6	UNIDADES	R$	100,56
82	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO - DIMENSÕES APROXIMADAS 25 X 35 CM	R$	34,35	4	UNIDADES	R$	137,40
83	RALADOR EM AÇO INOX - 1 FACE COM 3 TIPOS DE CORTE	R$	18,85	2	UNIDADES	R$	37,70
84	"PANELA DE PRESSÃO 10L - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, INCLUINDO CORPO E TAMPA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA DE SEGURANÇA	R$	315,77	30	UNIDADES	R$	9.473,10
85	"PANELA DE PRESSÃO 20L - PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) LITROS, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO POLIDO, INCLUINDO CORPO E TAMPA. DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA COMPOSTO POR VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, V	R$	399,15	32	UNIDADES	R$	12.772,80
86	TACHO DE ALUMÍNIO 10L - TACHO - EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS, COM ALÇA.	R$	90,16	30	UNIDADES	R$	2.704,80
87	"TACHO DE ALUMÍNIO 21L - TACHO - EM ALUMÍNIO COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS, COM ALÇA."	R$	211,34	30	UNIDADES	R$	6.340,20
88	"CALDEIRÃO - CALDEIRÃO ALUMÍNIO LINHA HOTEL Nº 40 CALDEIRÕES, LINHA HOTEL COM TAMPA E ALÇA, MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE APROXIMADA 45 LITROS."	R$	300,24	30	UNIDADES	R$	9.007,20
89	"ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL - ESCORREDOR DE ARROZ INDUSTRIAL, MATERIAL EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS, DIÂMETRO APROXIMADO 45-50CM, COMALÇAS REFORÇADAS E BASE DE APOIO. FUROS PEQUENOS PARA GRÃOS. ALTA RESISTÊNCIA PARA	R$	250,55	30	UNIDADES	R$	7.516,50
90	"BACIA PLÁSTICA - BACIA PLÁSTICA 40 L - BACIA DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 40 LITROS."	R$	71,61	100	UNIDADES	R$	7.161,00
91	"RALADOR - RALADOR - DE INOX COM CABO, POSSUINDO 4 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA."	R$	27,07	50	UNIDADES	R$	1.353,50
92	"FORMA ASSADEIRA 10L - FORMA ASSADEIRA RETANGULAR PARA USO PROFISSIONAL/INDUSTRIAL. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 10 LITROS. MATERIAL: ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 50X34X7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X	R$	67,51	50	UNIDADES	R$	3.375,50
93	"CAÇAROLA INDUSTRIAL 30CM DIÂMETRO – CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM 30CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE."	R$	80,20	30	UNIDADES	R$	2.406,00
94	"CAÇAROLA INDUSTRIAL 40CM DIÂMETRO - CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM 40CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE."	R$	123,50	30	UNIDADES	R$	3.705,00
95	"CAÇAROLA INDUSTRIAL 45CM DIÂMETRO - CAÇAROLA INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO COM 45CM DE DIÂMETRO, CABO DE ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EM BAQUELITE."	R$	154,87	30	UNIDADES	R$	4.646,10
96	"PANELAS 7 PEÇAS - MATERIAL: ALUMÍNIO BATIDO/FUNDIDO GROSSO (ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM A 4MM) OU AÇO INOXIDÁVEL (PREFERENCIALMENTE 18/10). ACABAMENTO: POLIDO OU ESCOVADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ALÇAS E CABOS: FUNDIDOS, REBITADOS (NÃO S	R$	520,00	1	UNIDADE	R$	520,00
97	"KIT ASSADEIRA RETANGULAR - KIT 3 ASSADEIRAS RETANGULARES PROFISSIONAIS DE ALUMÍNIO POLIDO (P/M/G - TAMANHOS APROX. 32CM, 38CM, 47CM), BORDA ALTA (MÍN. 5CM), LINHA HOTEL, ALTA RESISTÊNCIA, PARA COZINHA INDUSTRIAL	R$	64,68	30	UNIDADES	R$	1.940,40
98	"CONCHA - CONCHA ALUMÍNIO N° 12 - CONCHA DE ALUMÍNIO, CORPO ALUMÍNIO, LINHA HOTEL. DIÂMETRO 12 CM."	R$	47,58	50	UNIDADES	R$	2.379,00
99	"COLHER DE SERVIR - COLHER DE AÇO INOX GRANDE (TIPO ARROZ) - COLHER, CORPO E CABO: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ARROZ"	R$	30,18	50	UNIDADES	R$	1.509,00

LOTE 3: MOBILIARIO (MATERIAL AÇO) (8 ITENS)		VALOR LOTE: R$ 243.295,06			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	ARMÁRIO - AÇO; DIMENSÕES: 1,80X0,70 (AXL); 02 PORTAS; AÇO PA-110 1,93X1,20X0,40M - CHAPA 26/24 - PANDIN - CZ/CZ - 12007, FICHA TÉCNICA: ALTURA (CM): 193, LARGURA (CM): 120, PROFUNDIDADE (CM): 40, NÚMERO DE BANDEJAS: 04 BANDE	R$ 449,00	100	UNIDADES	R$ 44.900,00
2	ARQUIVO - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS REFORÇADO, COM TRILHO TELESCÓPIO, * MEDIDAS: 1,33A X 0,47L X 0,69P COM 2 COPIAS DE CHAVES - CAPACIDADE POR GAVETAS 45KG, * CHAPA 24/26, * PUXADORES.	R$ 984,10	100	UNIDADES	R$ 98.410,00
3	ESTANTE - ESTANTE DE AÇO REFORÇADA COM 6 PRATELEIRAS SUPORTA ATÉ 240 KG - 2 M X 92,5 CM X 30; ALTURA 200CM CAPACIDADE 240 KG.	R$ 447,37	100	UNIDADES	R$ 44.737,00
4	ARMÁRIO AÇO - 12 PORTAS - ROPEIRO (A:1,95M. L:0,95 M. P:0,42M)	R$ 1.107,73	10	UNIDADES	R$ 11.077,30
5	ARMÁRIO GUARDA VOLUMES EM AÇO, SEIS PORTAS (A:1,85M, L: 0,60M, P:0,45M).	R$ 1.375,60	10	UNIDADES	R$ 13.756,00
6	BANCADA INDUSTRIAL EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS 150 X 70 CM, COM PRATELEIRA	R$ 1.595,94	4	UNIDADES	R$ 6.383,76
7	ESTANTE MÓVEL EM INOX - DIMENSÕES APROXIMADAS 1,80 X 1,00 M, COM PRATELEIRAS	R$ 1.964,34	5	UNIDADES	R$ 9.821,70
8	"MESA INOX INDUSTRIAL - MESA INOX PARA COZINHA INDUSTRIAL - MESA TOTALMENTE EM AÇO INOX, PARA COZINHA INDUSTRIAL, FORMATO RETANGULAR, MEDIDAS APROXIMADAS 190 X 70 X 90CM, COM PRATELEIRA NA PARTE INFERIOR."	R$ 1.420,93	10	UNIDADES	R$ 14.209,30
LOTE 4: MOBILIÁRIO HOSPITALAR (14 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 187.527,03**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	COLCHÃO SOLTEIRO HOSPITALAR CORINO AZUL D33, MEDIDA 088X012X188.	R$ 428,65	50	UNIDADES	R$ 21.432,50
2	ARMARIO, VITRINE, USO HOSPITALAR, 02 PORTAS LATERAIS EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, 04 PRATELEIRAS INTERNAS EM VIDRO, COM ESPESSURA DE 3MM, ESTRUTURA EM CHAPA DE ACO PINTADO NA COR BRANCA, DIMENSOES NAO INFERIORES A 1,60 X 0,70 X 0,35M.	R$ 1.273,55	15	UNIDADES	R$ 19.103,25
3	BIOMBO DE 03 PANOS, ARMACAO TUBULAR EM ACO PINTADO, PES COM RODIZIOS, ACOMPANHADO DE 03 PANOS EM PLASTICO RESISTENTE, DIMENSOES DE 1750 X 1800 MM.	R$ 479,06	10	UNIDADES	R$ 4.790,60
4	CADEIRA DE RODA, PARA BANHO, COM ASSENTO SANITARIO, CONFECCIONADA EM ALUMINIO TUBULAR, COM PINTURA ELETROSTATICA, ESTRUTURA DE MODO A PERMITIR SEU ENCAIXE SOBRE O VASO SANITARIO NORMAL, PROVIDAS DE 04 (QUATRO) RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACICOS, SENDO AS R	R$ 637,00	10	UNIDADES	R$ 6.370,00
5	CADEIRA, DE RODAS, ADULTO, EM ACO COM PINTURA EPOXI, DOBRAVEL, EIXOS DUPLO X, CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATE 160KG, APOIO PARA BRACOS ESCAMOTEAVEL, APOIO PARA PES REMOVIVEL, SENDO AS RODAS DE TRAS PROPULSORAS E AS DA FRENTE DIRECIONAIS, PNEUS MACICOS, ESTOF	R$ 1.689,69	20	UNIDADES	R$ 33.793,80
6	CARRO, PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, PARA LEITOS E OUTROS AMBIENTES; DEVE POSSUIR DOIS PUXADORES; POSSUIR PES COM RODIZIO DE NO MINIMO 4 POLEGADAS.	R$ 3.727,68	5	UNIDADES	R$ 18.638,40
7	ESCADA, USO HOSPITALAR, DE 02 DEGRAUS, EM ESTRUTURA TUBULAR, PISO EM ACO PINTADO, NA COR BRANCA, COBERTO COM BORRACHA ANTI DERRAPANTE E PES PROTETORES DE BORRACHA.	R$ 157,19	10	UNIDADES	R$ 1.571,90
8	ESCADA, ALUMINIO, DUPLA ABERTURA EM A, COM 7 DEGRAUS ANTIDERRAPANTES, SAPATA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.	R$ 586,64	8	UNIDADES	R$ 4.693,12
9	MACA COM ROLDANA POSSUI RODÍZIOS. SUA CABECEIRA É REGULÁVEL EM 04 POSIÇÕES ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL OU ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL; CABECEIRA	R$ 2.010,33	5	UNIDADES	R$ 10.051,65
10	MACA, FIXA, ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL OU ACO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIM, COM SUPORTE PARA LENÇOL DE PAPEL DESCARTAVEL; CABECEIRA MOVEL POR CREMALHEIRA; PES PROTEGIDOS COM PONTEIRAS DE BORRACHA;	R$ 725,36	5	UNIDADES	R$ 3.626,80

11	MESA, PARA EXAME GINECOLOGICO, COM LEITO EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, ESTRUTURA TUBULAR, COM ASSENTO MOVEL, LEITO ESTOFADO E REVESTIDO EM COURVIN, DIVIDIDO EM DUAS SECOES; MOVIMENTO ANGULAR (DORSO, ASSENTO E PERNEIRA); ESTRUTURA TUBULAR EM ACO INOXIDAVEL CO	R$ 1.033,75	5	UNIDADES	R$ 5.168,75
12	SUPORTE, PARA SORO, EM ACO INOXIDAVEL AISI 304, TUBO DE 1 POLEGADA ALTURA REGULAVEL MINIMA DE 1,40 M E MAXIMA DE 2,0 M, COM QUATRO GANCHOS, BASE DE APOIO EM ACO INOX TUBULAR E 04 RODIZIOS GIRATORIOS E ESFERICOS DE 02 POLEGADAS, RESISTENTE A ALTA CARGA DE	R$ 160,30	20	UNIDADES	R$ 3.206,00
13	ANDADOR IDOSO ADULTO ARTICULADO FIXO DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO 3 BARRAS- ESTRUTURA EM ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE, ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO. DOBRÁVEL E COM FÁCIL MONTAGEM; COM 3 MODOS DE USO; SUPORTA ATÉ 135 KG; APOIO DE MÃOS ANATÔMICO; ALTURA RECOMEND	R$ 156,94	15	UNIDADES	R$ 2.354,10
14	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS 360 LITROS A 400 LITROS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE ALARMES EM CASOS DE ANORMALIDADE. DEVE POSSUIR SISTEMA DE BATERIAS COM NO MÍNIMO 24 HORAS DE AUTONOMIA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA. DEVE POSSUIR REGULAMENTAÇÃO DA ANVISA	R$ 26.363,08	2	UNIDADES	R$ 52.726,16
LOTE 5: MOBILIÁRIO (14 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 431.155,75**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	BANQUETA 75CM, COM ALTURA DE 75CM IDEAL PARA BANCADAS E BISTRÔS DE 1,05M A 1,10M DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COM ASSENTO ALMOFADADO REVESTIDO EM TECIDO COURVIN, ASSENTO COM REVESTIMENTO EM ESPUMA E COURO SINTÉTICO. ENCOSTO COM REVESTIMENTO EM FIBRA.	R$ 332,30	30	UNIDADES	R$ 9.969,00
2	BELICHE SOLTEIRO EM 100% MDF, MEDIDAS, A: 162 CM, L: 105 CM, P: 201 CM, PESO: 100KG. ACABAMENTO: PINTURA UV (ULTRAVIOLETA) ACOMPANHA ESCADA LATERAL DE MADEIRA FIXA, E GRADE NA CAMA SUPERIOR.	R$ 663,36	30	UNIDADES	R$ 19.900,80
3	CADEIRA, EM POLIPROPILENO (PLASTICA), MONOBLOCO, DE CLASSE DE USO IRRESTRITO (B), SEM APOIO DE BRACO, NA COR BRANCA, DE USO INTERNO OU EXTERNO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE182 ±1,8 KG, TRATADO COM RESINA ANTI RAIOS UV. O PRODUTO DEVERA EXIBIR DE FORMA PE	R$ 71,00	400	UNIDADES	R$ 28.400,00
4	MESA PARA REFEITÓRIO COM 10 CADEIRAS - DIMENSOES DE 700 X 1200 MM, EM GRANITO- TAMPO DA MESA EM GRANITO, ESPESSURA 20 MM, BORDAS BOLEADAS, CANTOS BOLEADOS, DIMENSOES DE 700 X 1200 MM, ALTURA DA FACE SUPERIOR DO TAMPO AO PISO 750 MM -	R$ 2.366,50	20	UNIDADES	R$ 47.330,00
5	"SOFA, DE 03 LUGARES, EXECUTIVA, COM BRACOS, DIMENSOES ENTRE 2100 E 2300 MM (LARGURA), 820 E 920 MM (PROFUNDIDADE) E 740 E 940 MM (ALTURA), COM VARIAÇAO DE +/- 5%, EM VINIL, COM SUPERFICIE LEVEMENTE TEXTURIZADA. ESTRUTURA: INTERNA DE MADEIRA TRATADA DE EU	R$ 1.477,67	5	UNIDADES	R$ 7.388,35
6	CADEIRA DE AUDITORIO FIXA, COM BRACOS, PRANCHETA ESCAMOTEAVEL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: ENCOSTO E ASSENTO, COR PADRAO DA UNIDADE, COM DIMENSOES DO ENCOSTO 1000 X 560 MM (LARGURA X ALTURA) E DO ASSENTO 1000 X 500 MM, PODENDO VARIAR EM +/- 10%. ASS	R$ 713,92	300	UNIDADES	R$ 214.176,00
7	LONGARINA, DE 03 LUGARES PARA BANCO COMPONIVEL EM TUBO DE ACO 80 X 40 MM E ESPESSURA DE 1,90 MM COM ACABAMENTO DE SUPERFICIE PINTADO.ASSENTO INTERNO EM COMPENSADO MULTILAMINAS DE MADEIRA MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE COM PRESSAO DE 10 KGF/CM2 E ESPESSUR	R$ 455,80	20	UNIDADES	R$ 9.116,00
8	LONGARINA, DE 03 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA ÚNICA EM RESINA DE POLIÉSTER OU ESTRUTURA EM AÇO COM REFORÇO SOLDADO NO SISTEMA DE SOLDA MIG, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MÍNIMO DE 50 MM DE ESPESSURA	R$ 503,00	10	UNIDADES	R$ 5.030,00
9	"LONGARINA, DE 02 LUGARES, ESPALDAR MEDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM CONCHA UNICA EM RESINA DE POLIESTER OU ESTRUTURA EM ACO COM REFORCO SOLDADO NO SISTEMA DE SOLDA MIG, ALMOFADAS EM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA COM NO MINIMO DE 50 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURA	R$ 340,24	10	UNIDADES	R$ 3.402,40
10	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇOS OPERACIONAL, COM BRACOS REGULAVEIS, ESPALDAR MEDIO, ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE ALTA	R$ 1.000,00	30	UNIDADES	R$ 30.000,00

	RESISTENCIA INDEFORMAVEL COM FORMATO ANATOMICO DE 14MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA INJETADA				
11	MESA PARA COMPUTADOR - MADEIRA/MDP/MDF/DE 03 A 04 GAVETAS / COM SUPORTE PARA CPU, TECLADO E IMPRESSORA. DIMENSOES DE 1200 X 820 X 755 MM, TAMPO CONFECCIONADO EM MDP COM NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA, FIXADO SOBRE AS ESTRUTURAS LATERAIS POR PARAFUSOS E BUCHA	R$ 544,04	30	UNIDADES	R$ 16.321,20
12	PAINEL DIVISÓRIO PAINEL, DIVISORIO, LATERAL CURVO, EM MDP OU MDF, FIXADO AS MESAS, DIMENSÕES DE 1100MM(LARGURA) X 1350 MM (ALTURA ATE O PISO), COM PINTURA POLIURETANICA, COM NO MINIMO 25MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA ARGILA, COM 02 FUROS, INDEPENDENTES, UM	R$ 505,21	30	UNIDADES	R$ 15.156,30
13	MESA PLASTICA, NA COR BRANCA: MATERIAL POLIPROPILENO + ADITIVOS, COM ABERTURA PARA GUARDA SOL, PRODUZIDAS COM MATÉRIA PRIMA 100% VIRGEM, DESIGN MODERNO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 680 CM DE COMPRIMENTO, 680 CM DE LARGURA E 730 CM DE ALTURA, COM A CAPACI	R$ 109,59	215	UNIDADES	R$ 23.561,85
14	"TABUA DE PASSAR ROUPA MOVEL COM ORGANIZADOR PORTA E PRATELEIRAS COR BRANCO - COMPRIMENTO X LARGURA 102 CM X 35 CM MADEIRA - ALTURA MÁXIMA 89 CM - PASSADEIRA ROUPAS PENDURAR ORGANIZAR - PINTURA UV (ULTRA VIOLETA DE ALTA RESISTÊNCIA) PRATELEIRAS INTERNAS P	R$ 280,77	5	UNIDADES	R$ 1.403,85
LOTE 6: EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO (4 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 23.907,51**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO - MODELO DO EQUIPAMENTO DIGITAL; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 200 KG;	R$ 1.481,57	12	UNIDADES	R$ 17.778,84
2	"BALANÇA DIGITAL ADULTO - MODELO DO EQUIPAMENTO DIGITAL; MATERIAL: PLATAFORMA VIDRO TEMPERADO E VISOR LCD ALIMENTAÇÃO BATERIA; GARANTIA DO FABRICANTE 12 MESES; CATEGORIA ADULTO; FUNÇÃO BALANÇA CLÍNICA; CAPACIDADE 180 KG; LARGURA: 2	R$ 112,96	12	UNIDADES	R$ 1.355,52
3	BALANÇA DIGITAL 40 KG COZINHA/ALIMENTOS - CAPACIDADE MAX: 40KG, CAPACIDADE MIN: 2G, DIVISÃO DE PESAGEM: 2G, TELA DUPLA: FRENTE E TRASEIRA, INDICADOR DE: 1. PESO, 2. PREÇO UNITÁRIO,3. PREÇO TOTAL., CABO INCLUÍDO, BATERIA RECARREGÁVE	R$ 227,40	20	UNIDADES	R$ 4.548,00
4	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL - CAPACIDADE PARA 40 KG	R$ 225,15	1	UNIDADE	R$ 225,15
LOTE 7: DIVERSOS (3 ITENS)		**VALOR LOTE: R$ 46.798,00**			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNIT.**	**QTD.**	**UND.**	**VALOR TOTAL**
1	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 100 LITROS REFORÇADA - COM TAMPA E SAÍDA NO FUNDO PARA ESVAZIAR LIQUIDOS, RETANGULAR, IDEAL PARA GELO, BEBIDAS, SORVETES, FRIOS. MEDIDAS EXTERNAS, ESPESSURA DO ISOPOR: 19MM, LARGURA: 67CM, COMPRIMENTO: 80CM, ALTURA: 37CM, TAMPÃO PA	R$ 168,40	50	UNIDADES	R$ 8.420,00
2	CAIXA DE FEIRA PLÁSTICA VAZADA - MATERIAL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM DIMENSÕES A X L X C: 31 X 57 X 77CM INTERNA. POSSUI LATERAIS E ALÇAS VAZADAS. POSSUI OMBREIRA PARA FACILITAR O SEU TRANSPORTE E A ESTOCAGEM DE PRODUTOS; LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL	R$ 155,75	100	UNIDADES	R$ 15.575,00
3	"ECO PALLET EM PLÁSTICO 1000X120X150MM - PLÁSTICO VAZADO - COM TRÊS ENTRADAS, ESTE PALLET PERMITE UMA MANIPULAÇÃO FÁCIL E EFICIENTE COM EMPILHADEIRAS E PALETEIRAS. - PESO MÁXIMO SUPORTADO 3.000 KG - FABRICADO EM POLIPROPILENO - ATENDE AS NORMAS DA ANVISA	R$ 228,03	100	UNIDADES	R$ 22.803,00
VALOR GLOBAL:					**R$2.047.566,41**

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado através das cotações de preço para à contratação do presente objeto é de **R$2.047.566,41 (dois milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

8.2. Foi utilizado, como método o **menor** valor obtido na pesquisa, sobre um conjunto de 03 (três) preços extraídos do Banco de Preços, para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Em regra, conforme art. 40, § 2º da Lei 14.133/2021, as contratações poderão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2. Após análise minuciosa chegou-se à conclusão de que o PARCELAMENTO da solução é recomendável para a presente contratação pelos seguintes motivos:

a) **Aumento da competitividade**: A segmentação da demanda em lotes específicos possibilita a participação de um número maior de fornecedores no processo licitatório, inclusive pequenas e médias empresas que, de outra forma, não teriam capacidade operacional para atender à totalidade do objeto. Esta pluralidade de participantes tende a intensificar a disputa comercial, resultando em propostas economicamente mais vantajosas para a Administração Pública.

b) **Melhor aproveitamento do mercado**: O parcelamento permite aproveitar de maneira eficiente a especialização dos diversos fornecedores atuantes no mercado. Empresas com expertise em segmentos específicos podem concentrar seus esforços nos lotes correspondentes às suas áreas de excelência, proporcionando produtos de qualidade superior e serviços mais eficientes.

c) **Flexibilidade para os licitantes**: A divisão em itens confere à Administração maior autonomia decisória, possibilitando selecionar, para cada segmento da contratação, o fornecedor que apresente a proposta mais adequada às especificidades técnicas e orçamentárias de cada componente do objeto. Esta abordagem personalizada maximiza a eficiência na alocação dos recursos públicos.

d) **Redução de custos:** A estruturação da contratação em itens distintos viabiliza a simplificação dos procedimentos administrativos associados ao processo licitatório. Cada item pode ser gerenciado de forma independente, otimizando os fluxos de trabalho e reduzindo a complexidade operacional da gestão contratual.

9.3. Portanto, o parcelamento da demanda constitui medida técnica e economicamente justificável, alinhada aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade. Esta estratégia não apenas potencializa a competitividade do certame, como também promove o uso racional dos recursos públicos, gerando benefícios tangíveis tanto para a Administração quanto para a sociedade destinatária dos serviços públicos.

10.DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A presente licitação não permitirá a subcontratação, porque a permissão da subcontratação no fornecimento do presente objeto poderia acarretar diversos riscos à Administração Pública, entre os quais:

a) Rastreamento e qualidade: Subcontratar o fornecimento compromete o controle direto sobre a procedência, o transporte, o armazenamento e o estado dos bens, o que pode impactar negativamente na durabilidade, funcionalidade e conformidade técnica dos equipamentos e móveis adquiridos.
b) Responsabilização direta: Exigir que a empresa contratada execute diretamente o fornecimento assegura que haja um único responsável por eventuais falhas na entrega, funcionamento ou especificações dos produtos, facilitando a fiscalização e a aplicação de sanções contratuais.
c) Atendimento a normas técnicas e de segurança: Os bens permanentes adquiridos devem seguir normas legais e outras regulamentações aplicáveis. A subcontratação pode dificultar o controle do cumprimento rigoroso dessas exigências, gerando riscos operacionais e legais.
d) Homogeneidade na entrega: A contratação direta evita variações entre os produtos fornecidos, como modelos diferentes, cores incompatíveis ou divergências de padrão, comuns quando diversas subcontratadas são envolvidas no processo.
e) Redução de riscos contratuais: A subcontratação pode gerar conflitos entre a contratada e suas subcontratadas, impactando negativamente na logística de entrega e no atendimento integral das necessidades da Administração Pública.

10.2. Diante dos fundamentos jurídicos e técnicos apresentados, justifica-se plenamente a vedação à subcontratação em licitações para aquisição de bens permanentes. Esta medida visa garantir maior controle sobre a qualidade, procedência, especificações técnicas e garantia. Ao evitar intermediários, a Administração também fortalece a rastreabilidade dos produtos e assegura o cumprimento integral das condições pactuadas, promovendo maior segurança, transparência e responsabilidade contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não será necessário a contratação de outras contratações, porque é um procedimento autônomo e autossuficiente, ou seja, não dependerá de outras contratações para a execução do objeto. A execução da presente contratação é uma atividade isolada, com uma metodologia e escopo próprios, que permitem a sua execução sem a necessidade de vinculação com outros contratos. Portanto, todos os serviços necessários para a conclusão da contratação estarão contemplados no objeto da licitação, dispensando a contratação de serviços adicionais ou complementares fora deste escopo.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ALINHANDO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE

12.1**.** A legislação vigente estimula a elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) que a Administração Pública nos termos do art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O PCA é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações do poder público, pois visa organizar, de forma antecipada, as licitações que serão realizadas ao longo do ano. Esse planejamento promove maior transparência nos processos licitatórios e contribui para o controle social, permitindo que a sociedade acompanhe as necessidades e as ações do poder público de maneira clara e acessível.

12.3. A elaboração do Plano de Contratação Anual (PCA) é, de fato, recomendável e visa a garantir a organização e a transparência das aquisições feitas pela Administração Pública. No entanto, à luz do texto da Lei nº 14.133/2021, sua implementação não é obrigatória de imediato, especialmente em novos contextos administrativos ou quando a gestão pública ainda está em processo de adaptação à nova legislação, como é a presente situação, está em fase de início de uma nova gestão, em que não foi possível ainda formalizar o PCA, por não possui todo o conhecimento técnico necessário para a sua elaboração. Além disso, estamos em um período de adaptação às novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, o que tem demandado tempo para a assimilação dos procedimentos e a implementação das práticas adequadas de gestão pública.

12.4. É importante destacar que, embora o PCA ainda não tenha sido formalmente estruturado, a Administração tem se esforçado para atender às necessidades essenciais e urgentes de suas Secretarias, alinhando as contratações aos objetivos estabelecidos no Plano Plurianual (Lei Ordinária nº 720/2021) e considerando a disponibilidade financeira anual. Essas ações têm como foco na manutenção dos serviços básicos e a melhoria da infraestrutura necessária para o bom funcionamento da administração pública e para o atendimento das demandas da população.

12.5. Frisa-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) está em processo de elaboração, sendo desenvolvido com base nas seguintes diretrizes fundamentais: a) Eficiência: O PCA será elaborado com o objetivo primordial de garantir a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira racional, atendendo às necessidades da Administração sem excessos ou desperdícios. b) Transparência: O Plano de Contratações Anual será publicado e atualizado de forma periódica, visando garantir a transparência em todos os processos de contratação. Com isso, todos os cidadãos terão acesso às informações sobre as aquisições realizadas, promovendo a clareza e o controle social. c) Responsabilidade: O PCA será desenvolvido com foco na responsabilidade administrativa, promovendo a contratação de bens, serviços e obras de forma adequada, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa, sempre de acordo com as necessidades reais da Administração e as possibilidades orçamentárias.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A presente contratação pretende-se os seguintes efeitos:

Garantir maior qualidade, durabilidade, economicidade e eficiência, de modo a certificar que os bens adquiridos atendam satisfatoriamente às necessidades da Administração Pública e contribuam para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

A aquisição do mobiliário, eletrodomésticos e utensílios contemplará todas as Secretarias do Município e proporcionará benefícios significativos em termos operacionais, econômicos e de segurança. Entre os principais benefícios a serem alcançados, destacam-se:

a) Continuidade dos Serviços Essenciais.
b) Melhoria no Planejamento de Manutenção – A aquisição programada permite uma gestão mais eficiente dos recursos, possibilitando intervenções estratégicas para evitar paradas operacionais.

Ademais, o uso de materiais adequados garante que as instalações do Município estejam em conformidade com as regulamentações técnicas e de segurança exigidas pelos órgãos competentes.

Com esses benefícios, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da infraestrutura do Município, garantindo maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços essenciais à população.

14.**PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

15.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

a) Estruturação da Governança Contratual: A nomeação criteriosa de fiscais do contrato é essencial para assegurar o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual. A escolha de profissionais com conhecimento da demanda e da legislação vigente contribui diretamente para a efetividade do controle e prevenção de irregularidades.
b) Programa de Capacitação Técnica Especializada: Capacitar os agentes públicos responsáveis pela fiscalização do contrato garante maior domínio sobre os requisitos técnicos, legais e operacionais envolvidos na aquisição. Tal medida reduz falhas de execução e fortalece o cumprimento das obrigações contratuais.

c) Mecanismos de Controle Técnico e Qualitativo: A instituição de comissão técnica para avaliação de amostras e verificação da conformidade dos produtos, quando aplicável, assegura que os itens fornecidos atendam aos padrões exigidos de qualidade, validade e segurança, especialmente em contratos com especificações nutricionais rigorosas.
d) Instrumentos de Planejamento Executivo: A utilização de cronogramas de entrega, relatórios de controle de estoque e registros de recebimento são ferramentas fundamentais para organizar e acompanhar a execução contratual. Esses instrumentos estabelecem parâmetros objetivos para avaliar o cumprimento do contrato.
e) Elaboração de Instrumento Contratual Tecnicamente Robusto: Um contrato bem redigido, com cláusulas claras, detalhamento técnico adequado e dispositivos de penalização e fiscalização, garante segurança jurídica e operacional às partes envolvidas, servindo como base regulatória sólida durante toda a vigência contratual.
f) Plano Estratégico de Otimização Operacional: A adoção de um plano de gestão contratual com foco em eficiência, padronização dos processos e integração entre setores contribui para o aprimoramento contínuo da execução contratual, ampliando os resultados positivos da aquisição e reduzindo falhas logísticas e operacionais.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

16.1 No caso específico desta contratação, **haverá impacto socioambiental**, com as seguintes possibilidades:

Os principais impactos ambientais podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após criteriosa análise dos elementos técnicos, mercadológicos e econômicos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se conclusivamente pela viabilidade da presente contratação, fundamentando seu posicionamento na convergência dos seguintes fatores determinantes:

a) A solução proposta demonstra plena adequação técnica às necessidades institucionais identificadas, apresentando conformidade integral com os requisitos operacionais estabelecidos e alinhamento estratégico com os objetivos organizacionais de médio e longo prazo.
b) Os estudos econômicos realizados, incluindo projeções de custo total, demonstram a economicidade da solução selecionada quando confrontada com alternativas disponíveis, respeitando os princípios de eficiência alocativa dos recursos públicos.

18. GERENCIAMENTO DE RISCOS

18.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento

RISCO 2: Estimativa de preço inadequada	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Realizar a DISPENSA de licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento

RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
Dano	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Na abertura do processo, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Pregoeira, equipe de apoio e Equipe de planejamento
Ação de Contingência	**Responsável**
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento

RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.	
Probabilidade	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
Impacto:	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
Dano	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
Ação Preventiva	**Responsável**
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração e Finanças
Ação de Contingência	**Responsável**
Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração e Finanças

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
CONTRATO Nº XXX/2026

A **PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede a Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, representado pelo Prefeito Sr. **Moab Nascimento de Santana**, inscrito no CPF sob o nº 004.***.3***-37, e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças**,** representada pelo Secretário Sr. Josimar Araújo de Oliveira **doravante denominado CONTRATANTE** e a, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXXX, doravante denominado **CONTRATATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO DAS NEVES/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL**.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O edital e o Termo de Referência.
b) A Proposta do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente contrato é de R$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR ÚNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX	R$	R$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.
3.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
3.1.1. O fornecimento será prestado de forma parcelada, a critério da Administração.
3.1.2. O prazo de entrega é de no máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contados da requisição da Contratante através da Ordem de Serviço.
3.1.3. A entrega dos itens será no Depósito Municipal – Praça Borges Centro, no Mercado Municipal, nesta cidade.
3.1.5. Se for constatada desconformidade do produto/serviço apresentados em relação às especificações constantes do presente Termo de Referência, o Contratado deverá efetuar a troca, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
3.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** XXXXXXXXXXXX
- **PROJETO ATIVIDADE:** XXXXXXXXXXXXXX
- **ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXX
- **FONTE:** XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2026 a XXX de XX de 2026.
5.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
5.3.A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
5.4. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.
5.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1. O pagamento será feito em até o **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa.
6.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO
7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REJUSTE
8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.
8.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou, se for extinto, outro índice que o substitua, calculado por meio da seguinte fórmula: R = Po [(I–Io)/Io]

- Onde:

- R = valor do reajuste;
- I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;
- Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;
- Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

8.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.
8.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO
9.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. São obrigações do Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

13.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. Compete ao fiscal do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, especialmente:

a) Acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega.

b) Acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação.

c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Aprovar a entregas do objeto em consonância com o previsto no contrato, nos termos do inciso VI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega dos itens.

f) Comunicar formalmente a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que esta tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos.

g) Examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o atesto no recebimento dos itens.

h) Fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões.

i) Informar ao Gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

J) Manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração.

k) Receber provisoriamente as aquisições, sob sua responsabilidade, observando-se o disposto no capítulo IV do Decreto 45/2024.

l) Solicitar a substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

M) Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída e em conformidade com a Lei 14.133/2021.

13.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como gestora, fiscais administrativo e setorial do Contrato:

a) **RAPHAEL DE SANTANA COSTA,** inscrito na Matrícula nº 38972, designado conforme a portaria nº **490 de 15 d abril de 2025** para gestor de contratos.

b) **ÉRIC RAMIRO SANTOS DE OLIVEIRA,** Matrícula nº 38922, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial administrativo.

c) **RODRIGO BARBOZA BORGES CARVALHO,** inscrito na Matrícula nº 38917, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial administrativo.

d) **IGOR LENO BOMFIM,** inscrito na Matrícula nº 38963, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.

e) **FERNANDA SILVA MAGALHÃES** inscrita na Matrícula nº 39940, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
f) **SANDRO RODRIGUES DE SOUZA** inscrito na Matrícula nº 1292, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
g) **MARCELA SANTIAGO DE JESUS** inscrita na Matrícula nº 38697, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Saúde.
h) **HELENITA OLIVEIRA DE JESUS,** inscrita na Matrícula nº 39948, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
i) **EUNILDO ARRUDA CRISOSTOMO BARRETO,** inscrito na Matrícula nº 1322, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Educação.
j) **HEITOR OLDAN DE ALENCAR FILHO,** inscrito na Matrícula nº 39737, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Transportes.
k) **MELK DIAS DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38895, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento Rural, Abastecimento e Pesca.
l) **WIRES FERREIRA DA PAIXÃO DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 38940, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho, Indústria e Comércio.
m) **LAISE MENDES DO AMARAL,** inscrita na Matrícula nº 38946, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho, Indústria e Comércio.
n) **ADRIANA GOMES DA ROCHA**, inscrita na Matrícula nº 39944, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
o) **PEDRO VINICIUS SANTOS NASCIMENTO**, inscrito na Matrícula nº 38965, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
p) **CLAUDOMES PEREIRA DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38896, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
q) **JOACI TAVARES CÂMARA**, inscrito na Matrícula nº 38961, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.
r) **HERCULANITO DOMINGOS DOS SANTOS**, inscrito na Matrícula nº 39571, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
s) **RANILSON NUNES DA SILVA**, inscrito na Matrícula nº 38984, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
t) **LILIA LIDIANE SANTOS ROCHA,** inscrita na Matrícula nº 38805, designado conforme a portaria nº **95 de 05 de março de 2026** para fiscal setorial da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Diversidade e Juventude.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) **Multa:**

e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.2. As partes autorizam a divulgação dos dados presente no contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro do Município de Riachão das Neves/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Riachão das Neves/BA, XXXXX de XXXXXXXXX de XXXX.

_____

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
Moab Nascimento de Santana
Prefeito
CONTRATANTE

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
JOSIMAR ARAÚJO DE OLIVEIRA
CONTRATANTE

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E LOCAL

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e licitação e se compromete a fornecer material/serviço de qualidade, em atendimento ao art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação e responderá pelas informações prestadas conforme dispõe o art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada à (Endereço Completo), **DECLARA** que o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme dispõe o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

Observação: Papel timbrado da empresa

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO IX

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

DADOS DA PROPONENTE
NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA
DADOS DO REPRESENTANTE
NOME:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico **nº XXXX** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	**XXXXXX**	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

LOCAL, DATA

_____

EMPRESA XXXXXXXXX

OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:_____

ANEXO XII
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.
DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do

sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Prefeitura de XXXX
Pregão Eletrônico nº XXX

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Local e data

_____
EMPRESA XXXXXXXXX

ANEXO XIV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026
ATA Nº XXX/2026

A **PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede a Praça Municipal, nº 27, bairro Centro, Riachão das Neves/Bahia, CEP 47.970-000, representado pelo Prefeito Sr. **Moab Nascimento de Santana**, inscrito no CPF sob o nº 004.***.***-37, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2026, publicada no ***XXX*** de ***XXX*** de ***XXX XXXX***, processo administrativo n.º ***XXX***, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E UTENSÍLIOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIACHÃO DAS NEVES/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Riachão das Neves/Bahia.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de

preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Riachão das Neves/BA, XXXXX de XXXXXXXXX de XXXX.

PREFEITURA DE RIACHÃO DAS NEVES
Moab Nascimento de Santana
Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX